



Número: 107

Horta, Segunda-Feira, 28 de Julho de 1980

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

IV Sessão Legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputados Félix Martins e Dinarte Teixeira (*Interinos*)

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 17 00 horas.

No período de *Antes da Ordem do Dia* foi dado conhecimento de vários expedientes.

Na *Ordem do Dia* foram apreciados os seguintes diplomas:

– Proposta de Decreto Regional sobre «Fixação de quadros dirigentes e técnicos da Região».

Não houve intervenções na discussão do diploma que foi aprovado por unanimidade.

– Proposta de Decreto Regional relativa à «Condução de velocípedes com motor e motocultivadores com reboque».

Foi a proposta aprovada por unanimidade e sem discussão.

– Projecto de Decreto Regional sobre «Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional», apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Na generalidade interveio o Sr. Deputado Martins Goulart (*PS*), tendo o projecto sido aprovado por unanimidade.

Na especialidade, os Grupos Parlamentares do PSD e do PS apresentaram propostas de alteração relativas ao artigo 3.º do Projecto, tendo sido aprovadas por maioria as do PSD.

No final, proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Martins Goulart (*PS*) e Alvarino Pinheiro (*PSD*).

Os trabalhos encerraram às 19 45 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(*Procedeu-se à chamada*)

Não há quórum, pelo que interrompo os trabalhos pelo período de 2 horas.

(*Eram 15 05 horas*)

Presidente: Vai proceder-se à segunda chamada.

(*Eram 17 00 horas*)

(*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD – Adelaide Teles, Mário Freitas, Regina Faria, Alvarino Pinheiro, Álvaro Monjardino, João Paulino, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Fernando Dutra, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, Altino de Melo, José Trigueiro, António Maiato, Fátima Lopes, Manuel Melo; PS – Félix Martins, Martins Goulart,*

José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, João Miranda, Suzete Oliveira; CDS – Rogério Contentente).

Presidente: Estão presentes 24 Deputados, neste momento exacto não estão aqui presentes todos, mas tenho informação de que estão no edifício de maneira que vou considerar aberta a Sessão, uma vez que responderam à chamada e estão cá, isso não é posto em causa.

Todavia serão tomadas providências para que os Srs. Deputados que responderam e que aqui não se encontram, se apresentem nesta Sala.

Em qualquer caso temos quórum. Vamos dar início aos nossos trabalhos. Pode entrar o público.

Fazemos este início com algum atraso como é do conhecimento geral, os condicionalismos de momento e até de

transportes criaram-nos esta situação.

Período de Antes da Ordem do Dia. Correspondência.

— Telegrama da Câmara da Lagoa congratulando-se com a aprovação do diploma criando novas freguesias, entre as quais o Cabouco.

— O Sr. Presidente do Governo Regional transmite-nos aquele texto que já havia sido trázido ao conhecimento desta Assembleia e que diz respeito a uma resolução do Senado das Ilhas Hawaii.

O Sr. Presidente do Governo Regional faz acompanhar a remessa deste texto de uma sugestão. Eu passo a ler:

(Foi lido)

Entende o Governo, que da parte dos Açores deve haver correspondência, mas a Assembleia é que deve decidir. Fica a Assembleia ciente desta sugestão, e o Sr. Presidente do Governo Regional para quaisquer eventuais iniciativas.

— Ofício da Assembleia da República pedindo que nós, com a máxima urgência indiquemos o nosso representante para integrar o Conselho Nacional de Alfabetização e de Educação de Base de Adultos (CNAEBA), que funciona junto à Assembleia da República.

— Temos três pareceres: um da Comissão de Organização e Legislação, sobre o projecto de Decreto Regional que visa alterar o Decreto-Regional 7/77, A, aliás agendado para hoje; o da Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a proposta de Decreto Regional relativa a medidas para fixação de quadros dirigentes e técnicos da Região; também agendado para hoje e o parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a proposta de Decreto Regional «Direito de Antena da RTP nas Regiões Autónomas». Trata-se dum novo diploma que recentemente deu entrada nesta Assembleia.

É-nos transmitido, não directamente, mas para conhecimento, uma sugestão do Director Regional da Função Pública dirigido ao Director do DREPA, visando uma alteração do Orçamento na nossa Assembleia que seria eventualmente baixado em Esc. 300 000\$00 da verba, aliás avultada, que estava destinada este ano para a construção do Edifício da Assembleia Regional, verba essa que se propunha que fosse desviada para remodelação das futuras instalações destinadas à Delegação do Turismo da Horta.

Isto também é para conhecimento da Assembleia, pois é mera correspondência. Eventualmente esta matéria será objecto de apreciação quando esta Assembleia se debruçar sobre a apreciação da Revisão do Plano e do Orçamento.

— Uma proposta de Decreto Regional já admitida a 24, justamente sobre o Direito de Antena da RTP, que já se encontra relatada.

— Outra proposta de Decreto Regional sobre a difusão de notas oficiosas através da RTP e RDP.

— Uma proposta de Decreto Regional que é a que vai ser apreciada hoje, sobre a fixação de quadros dirigentes, técnicos e profissionais nos Açores.

— Um projecto de Decreto Regional provindo do Grupo Parlamentar do PS sobre as Regiões Vitícolas Demarcadas do Verdelho do Pico, Verdelho da Graciosa e Verdelho dos Biscoitos.

— Um projecto de Decreto Regional provindo do Grupo Parlamentar do PS sobre o «Fomento e controlo do

queijo de S. Jorge».

— Uma proposta de Resolução do Governo Regional sobre a alteração do Orçamento para o corrente ano.

— Foi também recebido, embora muito tardiamente como é do conhecimento desta Assembleia a proposta da Revisão do Plano que juntamente com esta do Orçamento será oportunamente objecto de apreciação por esta Assembleia.

Não existem inscrições, nem votos, de maneira que iremos pôr termo a este período de Antes da Ordem do Dia.

Antes disso, todavia, queria trazer ao conhecimento desta Assembleia que terminou ontem a visita à Região o Senhor Presidente da República, e penso que a Região se pode congratular com a maneira digna como correram todos os actos desta visita.

O Senhor Presidente da República foi recebido em seis das nossas nove ilhas, cumpriu um programa bastante exigente, encontrou, como não podia deixar de esperar, aquilo que nós somos: uma Região de Paz; uma Região que vive e que trabalha com serenidade, consolidando as suas instituições, recebendo o Chefe de Estado como o Chefe de Estado deve ser recebido e que numa rápida pausa da sua vida política, pausa que seguramente serviu para dar novo alento, teve uma pequena retrospectiva do que têm sido estes quatro anos, num processo que com naturalidade, com simplicidade e com aquela firmeza que é própria de quem nada tem a recear, irá continuar.

Penso que vivemos dias históricos e seja qual for o futuro das instituições políticas portuguesas e, sobretudo, sejam quais forem as vicissitudes que eventualmente surjam, nomeadamente no desempenho de cargos políticos — porque numa perspectiva de qualquer ênfase político e de qualquer pessoa de direito público — esses aspectos são, em democracia, de facto, secundários, sejam quais forem as alterações do xadrez político nacional, penso que podemos encorar o futuro com a tranquilidade que nos advém desta nossa caminhada firme e tranquila dos últimos quatro anos.

Passamos assim ao Período da Ordem do Dia. Temos agendado para hoje três diplomas, para os quais todos foi votado o processo especial de urgência.

O primeiro destes diplomas é o que visa a fixação de quadros dirigentes e técnicos na Região.

Devo esclarecer e fazer uma rectificação a uma menção menos exacta que tive há bocado, quando disse que havia sido admitida uma proposta de Decreto Regional sobre a fixação de quadros de dirigentes, técnicos e profissionais dos Açores. É que esta proposta a que eu fiz referência é uma segunda proposta, que é por assim dizer subsequente à primeira e que apenas a complementa. Efectivamente esta Assembleia vai pronunciar-se sobre duas propostas: a primeira que vai ser vista hoje, é aquela que deu aqui entrada no dia 14 de Julho de 1980 e que está agendada com processo de urgência. A segunda é a que deu aqui entrada no dia 25. A confusão deveu-se aos seus títulos serem quase coincidentes e os seus objectivos são os mesmos, mas os seus objectos não são os mesmos. De maneira que a proposta que eu hoje referi será apreciada provavelmente esta semana e a que vamos apreciar agora efectivamente era a que já aqui tínhamos há tempos na Assembleia, há duas semanas bem contadas e que estava agendada para hoje.

Assim sendo, não estando presente ninguém do Governo Regional não há lugar a apresentação da mesma proposta. Sobre ela declaro abertos os debates na generalidade.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que na generalidade concordam com esta proposta fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Iremos agora passar à especialidade. O processo que estamos a seguir é de urgência, como tal as propostas de alteração deverão ser entregues até ao início da discussão na especialidade e apenas haverá discussão na especialidade sobre os artigos, relativamente aos quais tenham havido propostas.

Recebi somente duas propostas de alteração: uma incide sobre o artigo 2º, seu nº 1; a outra sobre o artigo 4º, seu nº 2. Portanto só haverá discussão relativamente a estes artigos, o que não quer dizer que não haja votação sobre todos eles.

Mas também nada nos impõe, uma vez que a Assembleia não veja inconveniente, nós votaremos globalmente aqueles artigos relativamente aos quais não apareceram propostas de alteração.

Isto é, eu põria à votação o artigo 1º e o artigo 5º, relativamente aos quais não aparecem quaisquer propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com estes artigos, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 2º, que vai ser lido.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração, alias em consonância com o parecer da Comissão e que diz:

(Foi lida)

Sobre estes dois textos declaro aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta alteração, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo o Grupo Parlamentar do PSD, apresenta a seguinte proposta de Emenda.

(Foi lida)

Sobre estes dois textos declaro aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de Emenda, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Concluimos a apreciação desta primeira proposta que tínhamos agendada para hoje. Cometo-a à respectiva Comissão Permanente, para que no prazo regimental proceda à sua redacção final.

O segundo diploma que nos cumpre hoje apreciar é uma proposta de Decreto Regional relativa à condução de velocípedes com motor e de motocultivadores-reboque.

Este diploma vai ser apreciado com o processo de urgência e com dispensa de baixa à Comissão.

Declaro sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar na generalidade esta proposta.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovada por unanimidade.

Presidente: Não tenho conhecimento de existir quaisquer propostas a nenhum dos artigos deste diploma.

Assim sendo, vamos entrar na discussão na especialidade. Como não existem quaisquer propostas, não haverá discussão sobre nenhum deles.

O diploma comporta nove artigos. Se a Assembleia não visse inconveniente, faríamos uma votação global dos nove artigos.

Os Srs. Deputados que concordam na especialidade com cada um dos nove artigos da proposta, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Temos agora o último diploma que nos competia apreciar hoje. Trata-se do projecto de Decreto Regional, visando alterar o decreto-Regional nº 7/77/A de 21 de Abril, o que diz respeito ao Serviço da Assembleia Regional dos Açores.

Também para este projecto foi votado o processo de urgência. A Comissão de Organização e Legislação pronunciou-se sobre esta matéria, através de parecer unânime.

Sobre este projecto declaro aberta a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: É sempre com um certo melindre que apreciamos as nossas condições de trabalho. Naturalmente que hoje não vamos fazer análises políticas profundas sobre as questões que sobre as quais também divergimos quanto ao tipo de trabalho que temos podido desempenhar nesta Casa.

Mas numa Assembleia política, representativa e democrática temos que exigir condições de trabalho para todos os seus interventores. Os Deputados precisam de apoio que naturalmente ultrapassa os seus deveres e os seus direitos. Um serviço adequado de apoio ao trabalho de Deputado Regional, ao trabalho colectivo e individual do mesmo Deputado, é indispensável para a dignificação de uma Assembleia política, num regime democrático.

Por isso é felizmente que há um consenso bastante amplo sobre esta matéria, a Assembleia Regional encara o seu futuro com um optimismo justificável na medida em que aperfeiçoa gradualmente as suas condições de funcionamento.

O Grupo Parlamentar do PS apoia na generalidade este projecto, com ressalva de algumas questões na especialidade que serão naturalmente discutidas nessa altura.

Pensa que este projecto tem mérito, porque vai de encontro também a muitas das questões que têm sido colocadas e sobre as quais têm existido alguma controvérsia, no sentido de se tentar melhorar o funcionamento desta Casa e vai também de encontro ao desejo legítimas aspirações dos trabalhadores que aqui também prestam serviço e que têm tido uma vida difícil, acumulada de diversas obrigações nem sempre as correspondentes ao seu trabalho de quadro, e naturalmente todos nós estamos de parabéns porque talvez a partir de hoje consigamos aperfeiçoar e especializar o trabalho de cada um para o bem de todos.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais interventores, vamos passar a votar na generalidade este Projecto.

Os Srs. Deputados que na generalidade concordam com este projecto de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à apreciação na especialidade.

Chegarão as minhas mãos algumas propostas que vão ser devidamente seriadas, uma vez que o seu conhecimento é indispensável para sabermos quais são os artigos do projecto que serão discutidos.

Este projecto de Decreto-Regional tem apenas três artigos. Mas esses três artigos têm incidência em vários artigos do Decreto-Regional que se visa alterar. Ora esses artigos são: o artigo 1º que pretende aditar cinco novos artigos ao Decreto-Regional nº 7/77/A; o artigo 2º que introduz uma nova epígrafe e altera a numeração de um Capítulo e de uma Secção; o artigo 3º que introduz diferentes alterações em vários artigos do diploma que se visa alterar: artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 13º, 14º, 15º, 19º, e 21º.

Relativamente ao artigo 1º deste Projecto, nós não temos a bom rigor - não temos mesmo - quaisquer propostas de alteração. E digo isto, porque no artigo 1º em que fala esta proposta de alteração do PS, diz respeito ao artigo 1º do Decreto-Regional, mas traduz-se numa proposta de alteração ao artigo 5º do actual Projecto, na medida em que o mesmo se refere ao artigo 1º do Decreto-Regional.

O Grupo Parlamentar do PSb propõe uma redacção ao artigo 1º, mas não há dúvida nenhuma porque até pela semelhança com a proposta do PS, o que pretende embora com

diferente conteúdo é que no artigo 5º do Projecto em apreciação a parte respeitante também ao artigo 1º do diploma em processo de alteração seja diferente. No fundo há uma correspondência. Tanto o PS como o PSD o que pretendem é que o artigo 1º do actual Decreto-Regional no seu nº 1 seja alterado.

Igualmente com incidência no artigo 5º do Projecto em apreciação há outra proposta do PS que visa modificar no nº 1 do artigo 5º do Decreto-Regional um processo de alteração. O PSD pretende que haja uma alteração do artigo 5º do Projecto, na parte relativa ao artigo 5º do Decreto-Regional, mas não apenas relativamente ao nº 1, em que propõe um outro texto, como ainda relativamente ao nº 2 deste mesmo artigo 1º.

A seguir o Grupo Parlamentar do PSD, ainda relativamente ao artigo 5º do Projecto propõe modificações a introduzir no artigo 8º do Decreto-Regional em processo de alteração.

Por outro lado o mesmo Grupo Parlamentar do PSD sempre em relação ao artigo 5º do Projecto propõe uma outra alteração a introduzir no nº2 do artigo 13º do Decreto-Regional ora em alteração.

Ainda o Grupo Parlamentar do PSD para o mesmo artigo 5º, mas na parte referente ao artigo 15º do Decreto-Regional 7/77/A, propõe também uma alteração.

Finalmente o Grupo Parlamentar do PS propõe um Quadro nº 1 diferente do que consta do Projecto de Decreto Regional. E o Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração também do Quadro nº1.

É sobre estas matérias que vamos fazer incidir as discussões na especialidade, ao mesmo tempo que iremos votar os três artigos e muito provavelmente na parte do artigo 5º e na parte do Quadro fazem então votações especiais por cada parte, digamos com relevância e quanto à qual possa existir situações conflituais.

Verificamos assim que, do Projecto apresentado nesta Assembleia não se apresentaram propostas modificativas do seu artigo 1º que inclui como sabemos cinco novos artigos, do seu artigo 2º que altera a título de epígrafes e apenas se apresentam propostas nem sempre coincidentes com artigos a que se refere o artigo 3º do Projecto, bem como também ao Quadro I.

Assim sendo, vamos passar de imediato à votação dos artigos e do Quadro em relação aos quais não foram apresentadas quaisquer propostas. Dado o relativo melindre desta matéria, eu vou pôr à votação em primeiro lugar o artigo 1º do Projecto, repito que visa a introdução ou o aditamento de cinco novos artigos ao diploma da Orgânica dos Serviços desta Assembleia.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1º do Projecto que adita cinco novos artigos ao Decreto-Regional 7/77/A, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao artigo 2º que introduz modificações em epígrafes, em numeração de títulos, capítulos e uma secção.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 2º do Projecto, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foi o artigo 2º aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos passar agora ao artigo 3º. E como em relação ao artigo 3º que é o de alterações de artigos do Decreto-Regional 7/77/A. Efectivamente, surgem aqui propostas concretamente apontadas para os artigos a alterar, nós antes de mais nada vamos ver quais são os artigos abrangidos pelo artigo 3º do Projecto que não são efectivamente atingidos pelas propostas apresentadas. Esses artigos são os seguintes: 2º, 3º, 4º, 7º, 14º, 19º e 21º.

O Sr. Deputado Fernando Faria pede a palavra para?

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente era para um requerimento. Usando as disposições regimentais eu requeria que fosse concedido um intervalo de 30 minutos, porque o nosso Grupo Parlamentar queria reunir para poder confrontar e conferir algumas questões que se nos afiguram de interesse.

Presidente: Lido que foi o requerimento e autorizado, eu aproveito para pedir aos representantes dos três partidos para depois de alguma eventual conversa que tenham, entrarem em contacto comigo para desde já tratarmos da ordem de trabalhos para amanhã.

Estão suspensos os trabalhos por trinta minutos.

(Eram 18.30 horas)

Presidente: Estão reabertos os trabalhos.

(Eram 18.50 horas)

Vamos continuar na apreciação na especialidade do Projecto de Decreto Regional sobre a Orgânica dos Serviços da Assembleia. Conforme referi, a matéria sobre a qual temos eventualmente de discutir e sobre a qual votar, diz respeito ao artigo 3º do Projecto, e ao Quadro nº 1 anexo.

Portanto do conteúdo do artigo 3º, iríamos agora votar o corpo do artigo, ou melhor as duas primeiras linhas e depois a parte respeitante ao artigo 2º do Decreto 7/77/A e ao artigo 3º, 4º, 7º, 14º ao 19º e 21º. Trata-se dos artigos do Decreto 7/77/A que são referidos no artigo 3º do Projecto, mas relativamente aos quais não se apresentam propostas visando uma nova formulação dos mesmos para além daquela que o próprio Projecto indicou.

Assim sendo, sobre esta parte do artigo 3º do Projecto que é incontroversa, nós vamos votar, e se não se visse inconveniente far-se-ia uma votação global, deixando de parte aquilo relativamente às quais há propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com estas partes do artigo 3º, relativamente às quais, como foi dito não existe controvérsia, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora considerar aquelas partes do artigo 3º do Projecto, em relação às quais existem propostas de alteração.

As duas primeiras dizem respeito ao nº 1 do artigo 1º do Decreto-Regional 7/77/A:

O PS propôs:

(Foi lida)

O PSD propôs:

(Foi lida)

Claramente se vê que o PS prefere que seja uma Secretaria e o PSD, pretende que seja uma Direcção de Serviços. Aqui está a diferença entre estas duas propostas que por seu turno divergem do Projecto que falava numa Secretaria Geral.

Portanto, sobre a matéria do nº 1 do artigo 1º, sobre o qual incidiu estas propostas de alteração declaro aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos passar a votar. E votaremos todo o texto do artigo 1º, segundo o Projecto não é controvertido, ou seja os seus números 2 e 3.

Os Srs. Deputados que concordam com o que no Projecto corresponde aos nºs 2 e 3 do artigo 1º do Decreto 7/77/A, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovados por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar o nº 1 do artigo 1º segundo a primeira proposta de alteração que é a do PS.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração do PS, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada por 15 votos contra do PSD, 5 votos a favor do PS e um voto a favor do CDS.

Presidente: Votaremos agora o texto que o PSD propõe para este mesmo nº 1.

Os Srs. Deputados que concordam com este nº 1, sob a forma proposta pelo PSD, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada com 15 votos a favor do PSD, cinco votos contra do PS e um voto contra do CDS.

Presidente: Temos agora a parte do artigo 3º do Projecto que diz respeito ao artigo 5º do Decreto-Regional 7/77/A.

(Pausa)

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a seguinte alteração:

(Foi lida)

O Grupo Parlamentar do PS propõe também a seguinte alteração:

(Foi lida)

Declaro sobre estas duas propostas e o artigo 3º aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, eu proponho que se vote o texto do artigo 5º mas com a redacção proposta pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta do PSD, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta foi aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 abstenções do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Depois disto, teremos de apreciar o artigo 8º, também incluído neste artigo 3º do Projecto.

Sobre esta matéria o Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração nas alíneas a) e c) do nº 1.

(Foi lida)

Sobre estes dois textos declaro aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar. Em primeiro lugar votaremos o corpo do nº 1 e do nº 2, que são matérias incontroversas e então depois iremos votar uma por uma as alíneas a) e c).

Então vamos votar o nº 1 e suas alíneas b) d) e e), bem como o nº 2.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora votaremos a alínea a) do nº 1 do artigo 8º.

Os Srs. Deputados que concordam com esta alínea a) do nº 1, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem favor de se sentar.

Secretário: Foi a proposta do PSD aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 abstenções do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com a alínea c) do nº 1. do artigo 8º segundo a proposta do PSD, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora sempre dentro do artigo 3º ao artigo 13º. O Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte alteração.

(Foi lida)

Sobre estes dois textos declaro aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar. E votaremos de acordo com o texto que corresponde a um mero acerto com o texto proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: Aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 abstenções do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Ainda dentro deste artigo 3º, temos o artigo 15º para o qual o Grupo Parlamentar do PSD propõe a seguinte alteração:

(Foi lida)

Declaro sobre estes textos aberta a discussão.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta alteração farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: Foi a proposta aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 abstenções do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Agora temos os quadros anexos. Os quadros são dois. Relativamente ao segundo, não se suscitam quaisquer dúvidas, de maneira que vamos votá-lo de acordo com o projecto, já que não há propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com o quadro segundo, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foi o Quadro II do projecto aprovado por unanimidade.

Presidente: Relativamente ao quadro I, temos o que consta do projecto:

(Foi lido)

O Grupo Parlamentar do PS apresenta uma proposta:

(Foi lida)

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta:

(Foi lida)

Eu pedia a atenção para a síntese que vou fazer: Relativamente a este quadro I, afigura-se que são incontroversos, os seguintes lugares, categorias e vencimentos:

(Foram lidas)

Portanto, sobre estas categorias e letras, relativamente aos quais existe consenso aparente, eu faria uma votação global.

Os Srs. Deputados que concordam com estes lugares, categorias e vencimentos que acabam de ser indicados, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foram todos aprovados por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar a parte respeitante à categoria de pessoal dirigente. E vamos votar a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: Foi a proposta do PSD aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 abstenções do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Do pessoal técnico-profissional e administrativo, existe convergência de propostas quanto à introdução de 1 Chefe de Secção que não era previsto no projecto.

Os Srs. Deputados que concordam com este número, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: A seguir os lugares controvertidos, dizem respeito à categoria de 2º Oficial. Segundo o projecto 2 segundos oficiais, letra "L"; o PS propõe dois segundos oficiais letra "L" e o PSD um segundo oficial, letra "L".

O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro pede a palavra para?

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD retira a sua proposta relativamente aos 2ºs. oficiais.

Presidente: Muito bem.

Os Srs. Deputados que concordam com o projecto relativamente aos 2ºs oficiais, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora ver os Redactores que-segundo o projecto- entre o PS e o PSD ha divergencias quanto a letras.

Assim vamos votar da seguinte maneira, vamos primeiro a parte incontroversa. Vamos votar primeiro o número e categoria.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Votaremos agora os vencimentos segundo a forma proposta pelo PS.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada com 15 votos do PSD, 5 votos a favor do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Vamos votar agora o vencimento que consta do projecto e que é secundado pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, fazem o favor de se sentar.

Secretário: Aprovado com 15 votos a favor do PSD, 5 abstenções do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Vamos passar agora aos 3ºs. oficiais. O projecto, 3-3ºs oficiais, letra "M"; o PSD 3-3ºs oficiais letra "M" e o PS 2-3ºs oficiais letra "M".

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD retira a sua proposta de 3-3ºs oficiais e assume a proposta do Ps de 2-3ºs oficiais.

Presidente: Assim sendo, vamos votar este número, segundo a proposta do PS.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao pessoal operário e auxiliar:

Projecto: 1 Impressor de 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "P", "Q", "N" ou "L"; o PS: 1 Operador de Offset de 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "N", "L" ou "J" e o PSD: 1 Impressor de 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "P", "N" ou "L". Não há coincidência, de maneira que vamos votar em primeiro lugar a proposta do PS.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta do PS, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que rejeitam, fazem o favor de sentar.

Secretário: Rejeitada com 15 votos contra do PSD, 5 votos a favor do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Agora votaremos a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta do PSD, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 votos contra do PS e 1 voto contra do CDS.

Presidente: Agora temos, 1 Operador de Som e Reprografia, letras "S", "P", "N" ou "L", o PS: 1 Operador de Som e Reprografia de 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "P", "N" ou "L" e o PSD 1 Operador de Som e Reprografia de 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "P", "N" ou "L".

Há coincidência entre estas duas propostas do PS e PSD. No fundo parece estarem todos de acordo em suprimir a 3ª classe.

Os Srs. Deputados que concordam com as propostas do PS e do PSD, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: A categoria seguinte pelo projecto é 1 Compositor Gráfico de 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "P", "Q", "N" ou "L"; PS: 2 Compositores Gráficos de 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "N", "L" ou "J" e o PSD: 1 Compositor Gráfico de 2ª classe, 1ª classe ou principal, letras "P", "N" ou "L".

Divergências: o PS número de unidades, 2 em vez de 1, o PSD apenas divergência quanto à existência de uma 3ª classe. O PS também tem divergências quanto às letras.

Vamos votar a proposta do PS.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta do PS, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada com 15 votos contra do PSD, 5 votos a favor do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Agora passamos a votar a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada com 15 votos a favor do PSD, 5 votos contra do PS e 1 voto contra do CDS.

Presidente: Srs. Deputados terminámos a votação agendada para hoje.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para uma declaração de voto.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como referi no início da discussão deste diploma, a matéria oferece algum melindre; e o PS acabou de votar o diploma de acordo com as suas propostas de alteração, na medida em que as considera mais adequadas às realidades desta Assembleia.

Ao PS não interessam em primeiro lugar as pessoas que ocupam neste momento os cargos da Assembleia, interessa dignificar as respectivas carreiras e eventualmente permitir o acesso àqueles que ainda não trabalham connosco, ou que não trabalham neste Casa - porque nós estaremos aqui muito mais tempo - mas tem que ser reduzidas de forma mais correcta para uma carreira que se pretende digna e equilibrada.

Naturalmente que quando se discutem carreiras e vencimentos há pontos de vista diversos, mas temos uma Assembleia concreta, é desse ponto de partida que nós fazemos a nossa análise. Nós no fim de contas não podemos aceitar que para trabalho com divergências tão diferentes e tão desequilibradas, se venha a atribuir a mesma letra. E por

isso diversificamos claramente as nossas opções. O que implicou também em certas ocasiões o agravamento de algumas letras que "à priori" também para outros podem ser demasiado sobrecarregadas.

Todavia tentamos ter em mente a Assembleia que temos, não pelas pessoas que ocupam os cargos, como já disse, mas pela Assembleia - estrutura - que temos a funcionar e que tem que ter em conta o seu módulo de funcionamento previsto no Estatuto. Com o novo Estatuto, vamos ter cinco Sessões Plenárias por ano, o que significa para determinadas funções haverá uma ocupação de tempo inteiro cinco vezes por ano numa média de tempo também relativamente curta e para outros haverá uma ocupação anual - e preocupamo-nos também aqui com a eficiência dos serviços que têm a responsabilidade de publicar o Diário que tantos problemas nos tem causado - e não só quando funciona a Assembleia terão trabalho permanente quando os Deputados não estarão presentes.

Por isso iniciamos as carreiras e distribuição das letras pela situação de menor rendimento de trabalho nesta Assembleia, o que obrigou naturalmente em comparação com outros casos a que as mesmas letras e respectivas carreiras fossem subindo. Alguns poderão julgar que subiram inoportavelmente, nós não quisemos fazer demagogia com isso; assumimos responsabilidades e opções naturalmente controversas, mas não pretendemos de forma alguma cativar - em virtude de sermos oposição e termos um voto mais fácil - qualquer pessoa, nem criarmos problemas e situações quanto às opções tomadas.

Foi esta a explicação que julgamos necessária no entendimento de um trabalho salutar e de relações francas nesta Assembleia. Esta era a explicação mínima que poderia dar, uma vez que achamos perfeitamente correcto que não se discutisse ponto por ponto este quadro, e tivéssemos votado e só agora, explicar pela oportunidade que nos foi dada pela Declaração de Voto.

Nós pensamos de qualquer forma que com a votação deste diploma demos um passo extremamente importante para a dignificação desta Assembleia e que os pequenos problemas que possam surgir, ficarão naturalmente ultrapassados com o consenso das pessoas e com a sua alteração responsável.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, para uma declaração de voto.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD quer explicitar numa pequena Declaração de Voto a filosofia que norteou a sua actuação nesta matéria.

Estamos convencidos que a Assembleia acabou de votar uma proposta que em muito contribuirá para a melhoria dos Serviços da nossa Casa.

Nesta matéria, e como de resto em muitas outras, não temos uma visão estática do assunto, antes pelo contrário entendemos que uma área que está tão dependente do ritmo de trabalho da nossa Assembleia deve-se mover num quadro marcado pela dinâmica. De resto, a avaliar-se os trabalhos que têm sido prestados ao longo destes quatro anos e pela dedicação que tem estado na base da maior parte deles - não da totalidade - não haveria um preço a discutir. Tratou-se de ter em conta uma actuação coerente com outras situações que já se verificaram na nossa administração regional e que nos parece imprescindível manter dada a responsabilidade das decisões da Assembleia Regional.

Tenho que deixar bem claro que logo que algumas das situações semelhantes às que agora foram aqui apreciadas, venham a ser alteradas no Quadro da Administração Regional, parece-nos que nalguns casos será de toda a justiça compatibilizarmos o nosso quadro com estas novas situações. Até lá entendemos que a forma correcta é aquela que adoptamos na Assembleia.

Presidente: Ainda sobre este diploma que acaba de ser votado a Mesa põe à apreciação uma proposta: Proposta de que se proceda a uma nova publicação do diploma da Organização dos Serviços da Assembleia que tome em consideração as alterações que acabam de ser introduzidas.

Está esta proposta à votação. Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovada por unanimidade.

Presidente: Cometo este diploma à Comissão de Organização e Legislação para que no prazo regimental proceda à sua redacção final.

Depois de ovidos os três partidos com assento nesta Assembleia, ficou acordado em que se pusesse neste momento à apreciação desta Assembleia, o que significa uma

alteração da ordem de trabalhos para hoje, um pedido de urgência na apreciação da proposta de Decreto Regional, hoje anunciada que é sobre subsídio de fixação para funcionários e agentes da administração regional nas categorias que na Região se encontram mais carecidas. O pedido de urgência é no sentido de ser dispensado, nos termos do artigo 136º, o exame prévio, sem prejuízo do que eventualmente venha a ser feito.

Os Srs. Deputados que concordam com este pedido de urgência, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados terminamos os nossos trabalhos de hoje, voltaremos a estar aqui amanhã pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apreciação segundo o processo de urgência que acabou de ser votado, da Proposta de Decreto Regional relativa ao subsídio de fixação de funcionários;
- Apreciação da Proposta de Decreto Regional já relatada pela C.A.P.A. sobre o direito de antena na RTP na Região;
- Apreciação de dois pedidos de urgência que nos foram transmitidos pelo Grupo Parlamentar do PS relativamente aos dois Projectos de Lei que deram hoje entrada nesta Assembleia e que já foram admitidos. Será, portanto a terceira parte da ordem de trabalhos para amanhã.

Com esta Ordem do Dia de amanhã, damos por encerrados os nossos trabalhos. Muito boa noite. Estão encerrados os trabalhos.

(Eram 19.45 horas)

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD:- Carlos Bettencourt, Belarmino Azevedo, Emanuel Silva, João Manuel Bettencourt, Medeiros Ferreira, Borges de Carvalho, Renato Moura, Pereira Furtado; PS:- Francisco Macedo, Leonildo Vargas, João Luis Medeiros, Conceição Bettenourt, Mercês Coelho, Roberto Amaral, Daniel de Sá; CDS:- Vasco Viveiros).

(Deputados que entraram durante a Sessão: CDS:- Rogério Contente).

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Cópia do ofício nº 1326 de 22-07-1980, enviado pelo Presidente do Governo Regional dos Açores, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores - Horta.

Excelência: Por ocasião do início das comemorações centenárias da chegada dos primeiros emigrantes açorianos desloquei-me, em 1978, ao Arquipélago do Hawaii, estabelecendo contactos com diversas entidades representativas do Governo e administração daquele estado norte-americano, para além da nossa numerosa e importante comunidade, que teve a iniciativa do convite.

Em finais do ano passado, um grupo de personalidades hwaianas visitou os Açores, por iniciativa da transportadora nacional TAP, que o Governo Regional apoiou. Integravam esse grupo alguns dos mais dinâmicos "leaders" da comunidade de raiz açoriana daquele Arquipélago, um deles, Budd Soares, Senador estadual.

O contacto dessas pessoas com a terra de origem dos seus antepassados provocou uma impressão muito forte, logo traduzida no movimento de solidariedade subsequente ao

terramoto de 1 de Janeiro.

Para além disso, com o desejo de fortalecer laços entre os dois Arquipélagos e de partilhar experiências entre territórios com problemas análogos, derivados da insularidade, mas em grau de desenvolvimento muito diverso, foi posta à consideração do Senado do Hawaii o estabelecimento de uma relação de "Estados-Irmãos" entre o Hawaii e os Açores.

A resolução senatorial nº 37, da décima legislatura, aprovou pela parte do Hawaii, o estabelecimento dessa relação de fraternidade. Junto envio cópia do documento.

Entende o Governo que da parte dos Açores deverá haver correspondência. Mas é à Assembleia Regional que caberá decidir. Rogo pois a V. Exa. o subido favor de submeter o assunto à consideração da Assembleia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral.

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação, sobre o Projecto de Decreto Regional que visa alterar o Decreto-Regional 7/77/A, de 21 de Abril - Serviços da Assembleia Regional dos Açores.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na cidade da Horta nos dias 24 e 25 de Julho, deliberou o seguinte parecer:

1. O Projecto tem perfeito enquadramento jurídico estatutário e constitucional.
2. Dado que o projecto surge como consequência de um natural desenvolvimento dos Serviços da Assembleia Regional, mereceu concordância na generalidade.
3. Na especialidade o articulado mereceu também parecer favorável, ressaltando-se as adaptações que nele terão de ser introduzidas se porventura forem feitas alterações no quadro a que se refere o artigo 5º do Projecto.
Apenas se surgere uma nova redacção para o nº 2 do artigo 3º de forma a especificar melhor que o pessoal técnico superior pertencerá aos Serviços de Assessoria Jurídica.
4. Relativamente ao quadro I anexo ao projecto, a Comissão entende apresentar para análise dos Grupos Parlamentares as seguintes considerações:

4.1. Pessoal dirigente

A experiência dos últimos quatro anos demonstrou a necessidade da existência de um dirigente de nível superior e por outro lado pode constatar-se que nunca foi possível preencher o lugar de Chefe de Secretaria em virtude do grau de exigência académica posto na sua admissão, que não era acompanhado duma remuneração que constituísse incentivo ao aparecimento de concorrentes ao lugar.

Se bem que se compreenda o espírito que presidiu ao actual projecto, não deixa por outro lado de considerar-se, dada a exiguidade do quadro, que um lugar de Secretário-Geral se nos afigura uma categoria talvez demasiado elevada, até porque poderia acontecer que um qualquer concorrente fosse admitido em primeiro provimento no escalão mais elevado da carreira, o que não parece razoável.

Na actual fase de desenvolvimento da assembleia e ponderadas as razões anteriormente expostas, julgamos dever sugerir apenas a existência de um lugar de Director de Serviços.

4.2. Pessoal técnico-profissional e administrativo:

A Comissão constata que a categoria mais elevada é a de 1º Oficial. Com esta estrutura parece ter-se pretendido que a direcção executiva dos serviços coubesse ao 1º Oficial, o que poderia ser razoável atenta a exiguidade do quadro e uma tentativa compreensível de formação de uma pirâmide hierárquica razoavelmente perfeita.

Por outro lado poderia parecer razoável que a direcção executiva dos serviços competisse a um Chefe de Secção não obstante a criação de um único lugar, em virtude de neste momento se não justificar a existência de mais de uma Secção. Aquela caberia executar tarefas de variado âmbito

que por si só poderiam justificar a necessidade de uma unidade administrativa mais qualificada, deixando livre o 1º Oficial para as tarefas mais delicadas de mera execução administrativa.

Pode-se ainda considerar que a existência de um Director de Serviços, poderia garantir, por demais num Quadro tão reduzido, uma supervisão bastante próxima dos serviços que pudesse dispensar de um Chefe de Secção. Porém, poderia também argumentar-se que as funções de pessoal dirigente não devem abranger as de direcção executiva até porque não tiveram promoção de carreira, ao que se poderia argumentar-se que aqueles a quem incumbem as funções dirigentes, ainda que de nível superior, não podem estar alheios às tarefas atinentes à execução.

Analisando o problema pela optica do "empolamento" de Quadro, poderia entender-se que a não criação do lugar de Chefe de Secção punha em causa a direcção executiva dos serviços e nesse caso a preocupação inicialmente expressa deixaria de ser relevante.

Tendo em vista o que ficou dito a Comissão entende que este assunto merece uma consideração especial dos Grupos Parlamentares.

4.3. Pessoal operário e auxiliar

A Comissão julga que a tendência, na função pública para o desaparecimento das "3ª classe" deve aqui ser acolhida.

Afigura-se-nos que as designações de Impressor e de Compositor Gráfico, seriam substituídas com vantagem pelas de Operador de Offset e Operador de "Composer", respectivamente.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente: Frederico Mucari,

O Relator: Renato Moura.

Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Regional relativa a "medidas de fixação de quadros dirigentes e técnicos da Região".

A Comissão reuniu pelas 15 horas do dia 24 de Julho numa das Salas da sede da Assembleia Regional, tendo emitido o seguinte parecer:

A presente proposta enquadra-se nos princípios estatutários e constitucionais cometidos aos órgãos Regionais.

Por outro lado a sua apresentação afigura-se da melhor oportunidade, uma vez que os objectivos que se pretendem atingir com este documento são óbvios de todos os que estão interessados no processo autonómico da nossa Região. As carências de pessoal técnico são cada vez mais notórias, a supressão desta lacuna só poderá conseguir-se, cremos que mesmo assim muito lentamente, desde que se disponha de determinados incentivos, capazes de, à partida, aliciarem um pouco, os tão carecidos técnicos.

Foi por todas estas razões que a Comissão, na generalidade deliberou aprovar unanimemente a Proposta de Decreto Regional em apreciação.

Na especialidade, a Comissão propôs, também por unanimidade o seguinte:

Para o nº 1 do artigo 2º ".....25% do vencimento atribuído ao respectivo cargo.

Para o nº 2 do artigo 4º ".....portaria referida no nº3 do artigo 1º.....".

Horta, 24 de Julho de 1980

O Presidente: Carlos Teixeira,

O Relator: Fernando Dutra.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, sobre a Proposta de Decreto Regional relativa ao direito de antena na RIP nas Regiões Autónomas.

A Comissão reunida pelas 15 horas numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, emitiu, por unanimidade o parecer seguinte:

Na generalidade

Efectivamente após a publicação da Lei nº 75/79 de 29 de Novembro, impunha-se que a Região, através dos seus órgãos de Governo próprio viesse regular por legislação especial, o uso de direito de antena na RIP o que aliás se nos apresenta justificável em virtude do Capítulo III da citada lei, excluir as Regiões Autónomas das normas ali insertas.

São estas as razões que justificam a necessidade da presente proposta bem como o seu enquadramento legal previsto no artigo 33º do Estatuto.

Quanto ao seu conteúdo, verifica-se que o proponente, teve o necessário cuidado de inserir no seu articulado os princípios da Lei da República, bem como a representação política, sindical e profissional existente na Região.

Na especialidade, a Comissão propôs a seguinte alteração para o nº 1 do artigo 4º ".....associados na Região que representem".

Horta, 24 de Maio de 1980

O Presidente: Carlos Teixeira

O Relator: Fernando Dutra.

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

A Lei nº 75/79 de 29 de Novembro, também conhecida por Lei da Radiotelevisão, dispõe de uma eficácia territorial restrita. Concretamente, os territórios das Regiões Autónomas encontram-se excluídos da aplicação das normas que integram todo o capítulo III da citada lei.

O legislador, ponderando a natureza e alcance do regime político-administrativo dos arquipélagos dos Açores e Madeira precisamente a existência de órgãos de governo próprios, e bem assim de um regime eleitoral autónomo, entendeu que o exercício do direito de antena nas regiões autónomas seria regulado por legislação especial, sem dúvida no quadro dos princípios estabelecidos pela lei geral.

Com efeito, se se atender às características e finalidade do direito de antena e bem assim aos pressupostos da sua atribuição concreta a cada entidade susceptível da sua titularidade, mal se compreenderá a eventual desproporcionalidade entre os tempos de programação distribuídos aos titulares do correspondente direito no Centro Regional da RIP, que dispõe de programação autónoma e os resultados eleitorais verificados para as Assembleias Regionais. Nem isso conviria à necessária estabilidade política, nem a redução da importância das eleições efectuadas para as Assembleias Regionais poderia ser aceite.

Por outro lado, não se afigura sustentável, nem sequer razoável, que o exercício do direito de antena nas Regiões Autónomas haja de reflectir necessária e conjuntamente os resultados eleitorais para a Assembleia da República e para as Assembleias Regionais.

Na verdade, nem os partidos que concorrem às eleições regionais são opositores dos que concorrem às eleições nacionais, nem sequer são diferentes; nem se encontraria justificação convincente para o facto de certo ou certos partidos utilizarem dois tempos de antena, um pelos resultados que obtiveram a nível nacional e outro pelos resultados conseguidos no plano regional.

Não estando em causa qualquer eleição para os referidos órgãos, é completamente despropositada tal sobrecarga de programação política.

Acresce ainda que não existindo partidos regionais, a duplicação, para além de fastidiosa, poderia dar lugar a confusões e equívocos, bem como a formação da ideia de

espaços políticos concorrentes ou em confrontação.

Assim, e devendo reconhecer-se os resultados das eleições para as Assembleias Regionais, bem como à autonomia política garantida às regiões, expressão quanto ao exercício do direito de antena no seu território, e não sendo sequer razoável nem conveniente a acumulação no Centro Regional da RTP de um tempo de antena nacional e de um tempo regional, nem existindo nada na Constituição ou na lei geral que o imponha ou recomende, optou-se por estabelecer uma disciplina do direito de antena nos órgãos de comunicação social regionais, com as necessárias adaptações, próxima da existente para as emissões nacionais da RTP, que tivesse em conta a realidade político-administrativa dos Açores.

Finalmente, e dado que também estão em causa outras entidades titulares do direito de antena, como sejam organizações sindicais, profissionais ou patronais, dir-se-á que a argumentação atrás expandida é igualmente válida, sendo ainda mais evidente, nesta sede, a necessidade de assegurar aos referidos titulares do direito por exercerem actividades na Região, e enquanto tal, a possibilidade de divulgarem através da RTP o seu ideário e programa de acção, o qual não coincide necessariamente com os dos seus congéneres continentais.

Nestes termos, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto regional:

Artigo 1º.

(Ambito)

1. O direito ao tempo de antena, garantido pela Lei Geral aos partidos políticos e as organizações sindicais, profissionais e patronais é exercido, na Região Autónoma dos Açores, nos termos do presente diploma.

2. Por tempo de antena entende-se o espaço de programação própria no Centro Regional da RTP da responsabilidade do titular do direito, facto que deve ser expressamente mencionado no início e no termo de cada programa.

3. São organizações sindicais e patronais as associações como tal constituídas que exerçam exclusivamente a sua actividade na Região Autónoma dos Açores ou nela tenham delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 2º.

(Distribuição do tempo de antena)

1. Os titulares do direito de antena mencionados no artigo precedente têm direito, gratuita e anualmente, nas emissões exclusivamente desitnadas à Região Autónoma. oriundas do Centro Regional da Radiotelevisão, aos seguintes tempos de antena:

- a) Dez minutos por cada partido político representado na Assembleia Regional, acrescido de quatro minutos por cada deputado eleito pelo respectivo partido;
- b) Cinco minutos por cada partido não representado na Assembleia Regional que tenha obtido um mínimo de 5 000 votos nas mais recentes eleições regionais;
- c) Sessenta minutos para as organizações sindicais e sessenta minutos para as organizações profissionais e patronais, e ratear de acordo com a sua representatividade.

2. Cada titular não poderá utilizar o direito de antena mais de uma vez em cada trinta dias, nem em emissões com duração _____ superior a quinze minutos ou inferior a cinco minutos, salvo se o tempo de antena for globalmente inferior.

3. Os responsáveis pela programação do Centro Regional da RTP organizarão, com a colaboração dos titulares do direito de antena e de acordo com o presente diploma, planos gerais da respectiva utilização.

4. Na impossibilidade de acordo sobre os planos referidos no número anterior e a requerimento dos interessados caberá a arbitragem à Comissão Permanente da Assembleia Regional para os Assuntos Politicos e Administrativos.

Artigo 3º.

(Titulares do direito de antena)

1. O direito de antena na Região Autónoma dos Açores será exercido:
 - a) Pelos partidos políticos que reunam os requisitos nas alíneas a) e b) do artigo 2º. do presente diploma;
 - b) Pelos sindicatos, associações patronais e profissionais "de per si" que exerçam a sua actividade exclusivamente na Região ou que nesta tenham sede;
 - c) Pelas delegações, ou quaisquer outras formas de representação dos sindicatos, associações patronais e profissionais e das respectivas confederações gerais, uniões e federações.

2. No caso de existir na Região mais de uma delegação ou representação do mesmo mesmo sindicato, o tempo de antena que lhes couber nos termos do presente diploma será repartido por acordo celebrado entre si.

Artigo 4º.

(Repartição dos tempos de antena)

1. Os tempos de antena dos sindicatos, associações profissionais ou patronais serão repartidos de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º e em conformidade com o número de associados que representem.

2. Na repartição do tempo de antena observar-se-á o princípio da representação proporcional.

Artigo 5º.

(Restrições à utilização do direito de antena)

A utilização do direito de antena não será concedida aos sábados e domingos e será suspensa um mês antes da data fixada para o início do período da campanha eleitoral para a Presidência da República, para a Assembleia da República, para a Assembleia Regional e para as Autarquias Locais, até ao dia da realização das respectivas eleições.

Artigo 6º.

(Reserva do tempo de antena)

1. Os titulares do direito de antena solicitarão a reserva do tempo de antena a que tenham direito até quinze dias antes da emissão do programa e dentro dos condicionamentos técnicos a estipular previamente pelo respectivo Director do Centro Regional.

2. No caso de programas pré-gravados e prontos, para emissão a entrega deverá ser feita até 72 horas antes da emissão, e de conformidade com os condicionamentos técnicos aludidos no número anterior.

Artigo 7º.

(Cedência de meios técnicos)

O Centro Regional da RTP assegurará aos titulares do direito de antena, para a realização dos respectivos programas, em condições de absoluta igualdade, os meios técnicos disponíveis.

Artigo 8º.

(Formalidades)

1. As associações sindicais, patronais e profissionais que estejam abrangidas

pelas disposições deste diploma, deverão, com vista ao exercício do direito de antena, requerer ao Presidente da Assembleia Regional, em cada ano, até 31 de Dezembro, a sua inclusão em lista a elaborar pela Secretaria da Assembleia Regional.

2. O requerimento deverá ser acompanhado de certidão comprovativa de que a associação se acha legalmente constituída e conterà, obrigatoriamente, as seguintes menções:

- a) Indicação das associações nela filiadas ou representadas, ou de âmbito territorial da sua actividade;
- b) Número total de associados e sua discriminação por associações que os representam.

3. A Secretaria da Assembleia Regional, até 31 de Dezembro de cada ano, elaborará listas das associações requerentes, referindo os tempos de emissão que lhes foram atribuídos de conformidade com os critérios estabelecidos no presente diploma, remetendo-as até ao dia 15 de cada mês seguinte ao Centro Regional da RTP e aos titulares do direito de antena.

4. Da composição e tempos de emissão atribuídas pelas listas, cabe recurso definitivo e inapelável para as entidades mencionadas no número 4 do artigo 2º a ser interposto nas 48 horas seguintes à recepção da lista.

Artigo 9º.

(Prazo)

Os prazos referidos nos números um e três do artigo anterior, quanto ao presente ano, efectivam-se, respectivamente, nos 30 dias posteriores à entrada em vigor deste diploma e nos 45 dias posteriores ao termo deste último prazo.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral.

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

A Lei nº 75/79, de 29 de Novembro (Lei da Radiotelevisão) é omissa quanto aos órgãos de governo próprio dos Açores.

O mesmo acontece com a Lei nº 60/79, de 18 de Setembro, que regula a difusão de notas officiosas.

É necessário legislar sobre a matéria em causa, aplicando princípios idênticos aos que vigoram para os órgãos de soberania.

Neste termos, o Governo apresenta à Assembleia Regional, a seguinte proposta de decreto regional.

Artigo 1º.

Os Centros Regionais dos Açores da RDP e da RTP divulgarão na íntegra, obrigatoriamente e gratuitamente, com o devido relevo e a máxima urgência, as mensagens e comunicados cuja difusão seja solicitada pela Assembleia Regional, bem como nos termos do presente diploma, as notas officiosas provenientes do Presidente do Governo Regional.

Artigo 2º.

Em situações que pela sua natureza justifiquem a necessidade de informação oficial, pronta e generalizada, designadamente em situações de emergência, o Governo Regional poderá recorrer à publicação de notas officiosas dentro dos limites estabelecidos no presente diploma.

Artigo 3º.

1. As notas officiosas do Governo Regional, ou de qualquer departamento governamental, deverão mencionar expressamente a aprovação do Conselho do Governo ou do

Presidente do Governo.

2. As publicações informativas diárias, a radiodifusão e a televisão não poderão recusar a inclusão de notas oficiosas desde que provenham do Gabinete do Presidente do Governo e mencionem expressamente essa qualificação.

3. Caso o repute necessário, o Governo Regional poderá recorrer à Agência Noticiosa Portuguesa (ANOP E.P.) para a divulgação do texto integral de notas oficiosas.

Artigo 4º.

As notas oficiosas são de divulgação obrigatória e gratuita nos meios de comunicação social referidos no nº 2 do artigo 3º, desde que não excedam:

- a) 500 palavras para a informação escrita;
- b) 300 palavras para a informação radiodifundida;
- c) 200 palavra para a informação televisiva.

Artigo 5º.

1. A designação de nota oficiosa deve ser expressa e adequadamente mencionada nos diferentes meios de Comunicação Social.

2. As notas oficiosas deverão ser impressas em corpo normalmente utilizado pelo jornal nos textos de informação e incluídas em páginas de informação e, no caso da informação radiodifundida e televisiva, deverão ser divulgadas num dos principais serviços noticiosos.

Artigo 6º.

A inclusão de matéria objectivamente ofensiva ou inverídica em nota oficiosa origina direito de resposta, nos termos da legislação aplicável.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral.

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

A fixação de quadros dirigentes, técnicos e profissionais nos Açores tem sido uma preocupação dos órgãos de governo próprio da Região, havendo sido já tomadas algumas medidas naquele sentido, sobretudo no que respeita a habitação.

Assim é que, no Plano do Governo Regional para 1980, aprovado pela Assembleia Regional em 6 de Novembro de 1979, foi definido com objectivo o "recrutamento e fixação de pessoal na Região, nomeadamente nas ilhas onde a sua falta é mais notória", constando do mesmo Plano, como medidas de política, "a realização de estudos que conduzam à próxima definição de um esquema de incentivos conducentes à fixação de técnicos na Região e início da sua implementação".

A experiência colhida nos últimos três anos e a opinião de técnicos nacionais e estrangeiros com quem a secretaria Regional da Administração tem contactado levam-nos à conclusão da necessidade de criar outros incentivos, que não apenas o da habitação, tendentes à fixação na Administração Regional de quadros e profissionais de que a mesma se encontra mais carecida.

Trata-se de uma matéria que se reveste de especial delicadeza, pelo que deve ser desenvolvida progressivamente e tendo em conta a evolução económica e social da Região e de cada uma das suas parcelas. As medidas a tomar não devem ter carácter definitivo, devendo ser as que se mostrem adequadas às circunstâncias em cada momento. Por outro lado não devem revestir um carácter pontual e desarticulado, mas manterem-se dentro de uma lei quadro em que se definam os princípios fundamentais.

Atendendo à situação actual de implementação da Administração Regional, ao estado de desenvolvimento económico e social muito diferenciado entre as diversas ilhas e, ainda, à conjuntura do mercado de trabalho, entende-se que nos incentivos de ordem

económica a conceder para a fixação do funcionalismo se devem seguir critérios selectivos quer quanto às profissões, quer quanto às ilhas ou zonas onde se pretende essa fixação, tal como sucedeu relativamente ao fornecimento de habitação.

Por outro lado, julga-se conveniente uma limitação temporal dos benefícios a fim de evitar a criação de situações permanentes de desigualdade de remunerações.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea i), do artigo 33º, do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto regional:

Artigo 1º.

O Governo Regional poderá estabelecer um subsídio de fixação para funcionários e agentes da Administração Regional das categorias ou profissões em que a Região ou uma parte dela se encontre mais carecida.

Artigo 2º.

O subsídio de fixação não poderá exceder 30% do vencimento mensal do funcionário e será abonado por duodécimos durante os três primeiros anos em que o funcionário ou agente prestar serviço na Administração Regional.

Artigo 3º.

A percentagem referida no artigo 2º será fixada diversificadamente para cada categoria ou profissão e para cada ilha ou zona, tendo sempre em conta o critério da carencia.

Artigo 4º.

O disposto no artigo anterior será estabelecido por portarias do Governo Regional.

Artigo 5º.

Os municípios da Região ficam autorizados a estabelecer um subsídio de fixação de harmonia com este diploma, o qual será concretizado através de portarias do Governo Regional nos termos do artigo anterior.

Artigo 6º.

Os funcionários ou agentes de categorias ou profissões que venham a ser abrangidas pelas portarias referidas no artigo 4º e que, à data da entrada em vigor da respectiva portaria, se encontrem a prestar serviço na Administração Regional há menos de três anos terão o direito ao subsídio de fixação a partir da data da entrada em vigor da portaria, reduzido ao número de duodécimos necessários para completar os três anos.

O Secretário Regional da Administração Pública: José Mendes Melo Alves.

PROJECTO DE DECRETO REGIONAL

A fama da excelente qualidade do vinho produzido nas ilhas do Pico Graciosa e Terceira, particularmente nos concelhos da Madalena, Santa Cruz e Praia da Vitória, está espalhada por toda a Região, pelo restante território nacional e ainda no estrangeiro, o que dignifica e promove o seu prestígio de marca.

Embora constituindo manchas de culturas não muito extensas, a produção do vinho nestas zonas tem algum peso na economia da Região e da respectiva ilha e é, sem dúvida, um factor a considerar nos indicadores económicos regionais.

As áreas das Regiões Vitícolas propostas reúnem as condições necessárias, tanto climáticas, como de solo e outras, para continuarem a ser zonas de produção de uva e

vinho por excelência. Aliás como é do conhecimento geral, as marcas dos vinhos do Pico, da Graciosa e dos Biscoitos, constituem por si mesmas um símbolo de qualidade. Porém a situação actual das vinhas das referidas áreas tenderá a agravar-se ou mesmo a perder-se com o decorrer dos anos, desaparecendo uma excelente fonte de riqueza e importante cartaz regional, se não forem tomadas medidas adequadas à sua protecção e desenvolvimento.

Uma dessas medidas é a demarcação, o mais breve possível, das Regiões Vitícolas do Verdelho do Pico, do Verdelho da Graciosa e do Verdelho dos Biscoitos, consideradas como zonas especialmente dotadas para a produção de vinho, e onde tenham aplicação todas as medidas tendentes à protecção, revitalização e desenvolvimento das vinhas.

Nestes termos e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projecto de decreto regional:

Artigo 1º.

São criadas para demarcação as Regiões Vitícolas do Verdelho do Pico, do Verdelho da Graciosa e do Verdelho dos Biscoitos, no espaço geográfico dos concelhos da Madalena, Santa Cruz da Graciosa e Praia da Vitória, respectivamente, na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2º.

A demarcação das Regiões Vitícolas do Verdelho do Pico, do Verdelho da Graciosa e do Verdelho dos Biscoitos tem por objectivos:

- a) a protecção e valorização da vinha existente;
- b) a ampliação das manchas de vinha existentes;
- c) a selecção e defesa das castas mais adequadas à manutenção da qualidade-padrão do vinho produzido;
- d) a prestação de assistência técnica e financeira aos viticultores de cada região;
- e) o apoio à comercialização da produção vinícola;
- f) os demais previstos na legislação em vigor aplicável às regiões vitícolas demarcadas.

Artigo 3º.

1. No prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor do presente decreto-regional, o Governo Regional designará uma comissão encarregada do estudo da demarcação de cada região vitícola criada.

2. No prazo de cento e oitenta dias o Governo Regional regulamentará por decreto os aspectos específicos de cada região criada não cobertos pela legislação em vigor.

Artigo 4º.

O Governo Regional regulamentará o presente diploma no prazo de 90 dias ficando o Secretário Regional das Finanças autorizado a proceder às correspondentes alterações orçamentais.

Horta, 28 de Julho de 1980

Pe'l'0 Grupo Parlamentar do PS: José António Martins Goulart, Manuel Emílio do Porto e José Manuel Bettencourt.

PROJECTO DE DECRETO REGIONAL

O queijo de S. Jorge constitui, desde há muito, uma apreciada qualidade de queijo, que muito dignifica a pecuária e a tradição cooperativa dos lacticínios da ilha

de S. Jorge na Região Autónoma dos Açores.

Parte substancial da lavoura da ilha de S. Jorge encontra o seu futuro associado a industrialização do leite e ao fabrico do queijo, o qual, todavia, depara com inúmeras dificuldades de comercialização, nomeadamente a concorrência desleal do queijo "tipo S. Jorge", ou "tipo ilha", produzido em outras localidades, mas vendido ao público como autêntico queijo da ilha de S. Jorge.

A necessidade de protecção e estímulo do fabrico do "Queijo de S. Jorge", desde as tecnologias de produção ao apoio financeiro, ao marketing e à exportação, bem como ao controle de qualidade, justificam plenamente a apresentação do seguinte Projecto de Decreto Regional:

Artigo 1º.

1. A designação "Queijo de S. Jorge" é reservada ao produto do mesmo nome fabricado na ilha de S. Jorge, de harmonia com as regras de fabrico tradicionalmente utilizadas pelos lacticínios daquela ilha.

2. O queijo do mesmo tipo produzido noutras localidades deverá ser designado por "Queijo tipo S. Jorge".

Artigo 2º.

O "Queijo de S. Jorge" passará a ser comercializado com indicativos próprios que garantam a sua genuinidade e não permitam confundi-lo com outros produtos do mesmo tipo.

Artigo 3º.

No sentido de implementar o fomento e controle da qualidade do "Queijo de S. Jorge", incumbe aos departamentos competentes do Governo Regional:

- a) Promover os estudos necessários à melhoria de qualidade do "Queijo de S. Jorge";
- b) Realizar cursos e estágios destinados a aperfeiçoar o pessoal ligado à produção queijeira;
- c) Promover e colaborar na realização de projectos de redimensionamento das unidades de lacticínios dedicadas ao fabrico de queijo;
- d) Estabelecer as normas necessárias ao controle de fabrico;
- e) Assegurar o controle de qualidade;
- f) Definir a marca de garantia;
- g) Sugerir e dar parecer sobre normas ou programas referentes ao apoio financeiro, por parte da Região, à produção bem como à concessão de crédito e aos incentivos fiscais;
- h) Conceder subsídios aos produtores de leite e às unidades de lacticínios dedicados ao fabrico de "Queijo de S. Jorge";
- i) Estudar os mercados regional, nacional e internacional do queijo, de modo a habilitar convenientemente os produtores na sua política de preços e exportação;
- j) Promover os estudos de marketing convenientes;
- l) Estimular a melhoria de circuitos de exportação, nomeadamente através da criação de estruturas de armazenagem na ilha de S. Jorge e noutros pontos que permitam um mais eficaz escoamento da produção e um transporte mais racionalizado.

Artigo 4º.

O Governo Regional regulamentará o presente diploma no prazo de 90 dias, a partir da data da sua publicação, ficando o Secretário Regional das Finanças autorizado a proceder às correspondentes alterações orçamentais.

Horta, 28 de Julho de 1980

Pe'l'O Grupo Parlamentar do PS: José António Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Manuel Emílio do Porto e Félix Augusto Pereira Martins.

PROJECTO DE DECRETO REGIONAL

O desenvolvimento dos Serviços da Assembleia Regional dos Açores e a experiência dos últimos quatro anos justificam que se reveja e se actualize a orgânica dos respectivos Serviços.

Assim, o deputado signatário apresenta o seguinte projecto de decreto regional:

ARTIGO 1º.

São aditados ao Decreto-Regional nº 7/77/A, de 21 de Abril os seguintes artigos:

Artigo 1º.

(Sede e delegações)

1. A Assembleia Regional dos Açores tem a sua Sede na cidade da Horta, onde dispõe de instalações privativas as quais incluem o edifício conhecido por "Casa do Relógio" e seu reduto.

2. Nas cidades de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada funcionarão delegações dos Serviços da Assembleia Regional.

3. As delegações previstas no número anterior funcionarão em instalações dos departamentos regionais que lhe prestarão todo o apoio necessário ao seu funcionamento.

4. Às delegações da Assembleia Regional compete prestar apoio aos deputados regionais e ao funcionamento das Comissões permanentes da Assembleia Regional quando exerçam a sua actividade na área por elas abrangida.

Artigo 2º.

(Outras instalações)

A Assembleia Regional dos Açores poderá ainda tomar de arrendamento, ou requisitar ao Governo Regional, instalações que se reconheçam necessárias para o exercício das suas actividades próprias, situadas em qualquer ilha da Região.

Artigo 3º.

(Gabinete do Presidente)

1. Junto do Presidente da Assembleia Regional funciona um Gabinete constituído por um Chefe de Gabinete e um Secretário.

2. O pessoal do Gabinete é de livre nomeação e exoneração, sendo remunerado nos mesmos termos do estabelecido para o do Gabinete da Presidência do Governo Regional.

Artigo 4º.

(Segurança)

As instalações da Assembleia Regional dos Açores devem dispor de um serviço permanente de segurança a assegurar pela PSP, conforme acordos a estabelecer.

Artigo 5º.

(Serviços)

A Assembleia Regional dispõe, para funcionarem sob a superintendência da Mesa, de serviços administrativos e técnicos, integrados por um corpo permanente de funcionários, nos termos do artigo 7º do Decreto-Regional 7/77/A.

ARTIGO 2º.

1. É introduzido uma nova epígrafe no Decreto Regional 7/77/A com o seguinte título:

"Capítulo I - Sede e Serviços"

2. O Capítulo I do Decreto Regional 7/77/A passa a ser o Capítulo II, sob a epígrafe.

"Estrutura dos Serviços"

3. A Secção I do Capítulo I referido no número anterior passa a ter por epígrafe:

"Definição e competência"

ARTIGO 3º.

Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 13º, 14º, 15º, 19º, e 21º do Decreto-Regional 7/77/A passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1º.

(Serviços)

1. A Assembleia Regional dos Açores é apoiada por uma Secretaria Geral a qual compreende os seguintes serviços:

- a) Administrativos;
- b) Técnicos.

2. Os Serviços Administrativos compreendem:

- a) Serviços de Contabilidade e Património;
- b) Serviços de Expediente e de Pessoal.

3. Os Serviços Técnicos compreendem:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Serviços de Redacção e de Informação;
- c) Serviços de Apoio ao Processo Parlamentar;
- d) Serviços de Biblioteca e Arquivo.

Artigo 2º.

(Serviços Administrativos)

1. Compete aos Serviços Administrativos assegurar
..... Assembleia,
2. Compete especialmente aos Serviços de Contabilidade assegurar.....
.....respectivo Cadastro.
3. Compete especialmente aos Serviços de Expediente e de Pessoal assegurar.....
.....actos oficiais.

Artigo 3º.

(Serviços Técnicos)

1. Compete aos Serviços Técnicos assegurar.....
.....Assembleia.
2. Compete especialmente aos Serviços de Assessoria Jurídica assegurar a assistência técnico-jurídica à Presidência e às Comissões Parlamentares,

3. Compete especialmente ao Serviço de Redacção e de Informação elaborar o texto do Diário da Assembleia Regional dos Açores e outras publicações que a Assembleia promova, verificar os requisitos.....que os solicite.

4. (O actual nº3)

5. (O actual nº4)

Artigo 4º.

(Superintendência)

1. (O actual)

2. A Mesa poderá delegar num dos Vice-Presidentes a superintendência nos Serviços da Assembleia Regional, bem como a competência referida na alínea b) do artigo 15º.

Artigo 5º.

(Direcção)

1. Os Serviços referidos no nº1 do artigo 1º são dirigidos pelo Secretário Geral, o qual se acha subordinado à Mesa nos termos do artigo anterior.

2. O Secretário Geral poderá receber da Mesa delegação de competência para despachar assuntos correntes.

Artigo 7º.

(Corpo permanente de funcionários)

1. O corpo permanente de funcionários referido no artigo 5º deste diploma é o constante do quadro I anexo ao presente Decreto Regional.

2. (Igal)

Artigo 8º.

(Requisitos de provimentos)

1. O pessoal do quadro da Assembleia Regional dos Açores será provido, mediante concurso, de harmonia com as condições seguintes:

- a) Secretário Geral e Assessor Jurídico, de entre licenciados com o curso de direito, de acordo com a legislação em vigor;
- b) (Igal);
- c) Primeiros e segundos oficiais, de entre funcionários de categoria imediatamente inferior com as habilitações legalmente estabelecidas;
- d) Terceiros-oficiais e escriturários-dactilógrafos, de entre indivíduos habilitados em concurso de prestação de provas;
- e) Técnico profissional de biblioteca, arquivo e documentação, impressor, compositor gráfico e operador de som e de reprografia, de entre indivíduos habilitados com curso adequado ou com experiência profissional comprovada.

2. O pessoal auxiliar será provido nos termos da lei geral.

3. (Igal)

Artigo 13º.

(Gestão financeira)

1. (Igal)

2. Compõem o Conselho Administrativo:

- a) O Presidente ou Vice-Presidente da Assembleia com superintendência na Secretaria Geral, que presidirá, com voto de qualidade;
- b) O Secretário Geral e o funcionário que tiver a seu cargo os Serviços de Contabilidade e Património.

Artigo 14º.

(Orçamento)

1. (Igual)
2. (Igual)
3. (Igual)
4. São autorizadas transferências de verbas entre dotações da Assembleia Regional mediante deliberação da Mesa, obtido parecer favorável da Secretaria Regional de Finanças.

Artigo 15º.

(Autorização de despesas)

A autorização para a realização de despesas compete:

- a) Até 100.000\$00, ao Secretário Geral;
- b) Até 250.000\$00, ao Conselho Administrativo;
- c) Para além dos 250.000\$00, à Mesa.

Artigo 19º.

(Provimento do pessoal em serviço na Assembleia)

1. Os funcionários a prestar serviço na Assembleia Regional à data da aprovação deste diploma, qualquer que seja a forma de provimento, poderão ser providos em lugares do quadro, sem dependência de concurso, mediante despacho do Presidente da Assembleia, ouvida a Mesa, o qual será publicado no Jornal Oficial da Região.

2. (Igual)
3. (Igual)

Artigo 21º.

(Vigência)

1. As alterações constantes deste diploma serão tomadas em consideração no Orçamento para 1981, vigorando antes da aprovação deste desde que caibam nas previsões orçamentais para o corrente ano.

2. Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

I

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTº 5º DESTE PROJECTO E O ARTº 7º DO DEC-REG.7/77/A

Número de lugares	Categoria	Vencimento
1	<u>Pessoal dirigente:</u> Secretário Geral	a)
1	<u>Pessoal técnico superior:</u> Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe ou principal	G, E ou D.
1 2 2 3	<u>Pessoal técnico-profissional e administrativo:</u> Primeiro Oficial Segundo Oficial Redactor de 2ª classe, 1ª classe ou principal Terceiro Oficial	J L M, L ou J M

Número de Lugares	Categoria	Vencimento
1 3	Técnico profissional de Biblioteca Arquivo e Documentação, de 2ª classe, 1ª classe ou principal Escriturário-dactilógrafo de 2ª classe, 1ª classe ou principal	L, K ou I S, Q ou N
1 1 1 1 2 1 1	<u>Pessoal e auxiliar:</u> Impressor de 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe ou principal Operador de som e reprografia de 3ª classe, 2ª classe 1ª classe ou principal Compositor gráfico de 3ª classe, 2ª classe 1ª classe ou principal Telefonista de 2ª classe, 1ª classe ou principal Contínuo de 2ª classe ou 1ª classe Porteiro de 2ª classe ou 1ª classe Auxiliar de limpeza	Q, P, N ou L Q, P, N ou L Q, P, N ou L S, Q, ou O T ou S T ou S U
	a) Vencimento segundo legislação em vigor	

II

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTº 3º DESTE PROJECTO E O ARTº 6º DO DEC-REG. 7/77-A.

Número de lugares	Categoria	Vencimento
1 1 3	Chefe de Gabinete Secretário Escriturário-dactilógrafo de 2ª classe, 1ª classe ou principal	a) a) b) S, Q ou N

- a) Vencimento idêntico ao estabelecido para os do Gabinete da Presidência do Governo Regional;
b) Variável, em função do número de partidos representados na Assembleia Regional.

Horta, 14 de Julho de 1980

O Deputado Regional, Fernando Manuel de Faria Ribeiro

RESOLUÇÃO

À semelhança do procedimento adoptado em anos anteriores foi inscrita no orçamento da Secretaria Regional das Finanças uma dotação provisional destinada a fazer face aos aumentos salariais dos funcionários e agentes da Administração Regional. Impõe-se agora distribuir a referida provisão pelos orçamentos dos diversos departamentos regionais por forma a que os mesmos possam suportar os encargos resultantes da nova tabela de vencimentos da função pública aprovada pelo Decreto-Lei 200-A/80, de 24 de Junho.

Por outro lado convém proceder ao ajustamento das dotações relativas ao plano por forma a obter-se na Região uma correcta e adequada aplicação da lei das finanças locais.

Não importando as alterações preconizadas o desvio dos objectivos que o orçamento da Região para o corrente ano visa prosseguir, o Governo Regional ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 19º do decreto-regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de alteração ao anexo II, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1980:

ANEXO II

RESUMO DA DESPESA POR SECRETARIAS REGIONAIS

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			DESPESAS DO PLANO			TOTAL
	ALTERAÇÕES		TOTAL	ALTERAÇÕES		TOTAL	ALTERAÇÕES		TOTAL	
	PARA MAIS	PARA MENOS		PARA MAIS	PARA MENOS		PARA MAIS	PARA MENOS		
Assembleia Regional	-	2 000	25 738	2 000	-	2 250	-	-	-	25 488
Presidência do Governo Regional	195	-	71 328	-	-	5 920	-	2 700	16 800	94 058
Secretaria Regional das Finanças	-	102 066	252 934	-	-	42 400	-	200	6 200	302 134
Secretaria Regional da Administração Pública	6 413	-	47 131	-	-	640	149 275	-	203 275	251 066
Secretaria Regional da Educação e Cultura	54 302	-	978 302	-	-	45 450	14 100	-	42 100	1 066 352
Secretaria Regional do Trabalho	1 600	-	41 390	-	-	1 720	-	5 000	27 000	70 570
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	-	-	102 147	1 000	-	2 350	-	6 500	212 000	316 997
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	35 162	-	311 608	-	-	11 310	-	15 475	491 900	815 313
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	-	-	145 500	-	-	5 370	-	21 700	700 300	851 170
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	2 626	-	62 331	243	-	3 243	-	34 100	1 090 400	1 161 524
Secretaria Regional do Equipamento Social	-	-	211 646	-	-	2 500	-	77 700	1 060 300	1 274 446
SOMA	100 823	104 066	2 249 075	3 243	-	129 153	163 375	163 375	3 350 675	6 229 103
Contas de Ordem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	224 507
TOTAL	100 823	104 066	2 249 075	3 243	-	129 153	163 375	163 375	3 350 675	6 453 610

Presidência do Governo Regional, 16 de Julho de 1980

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

João Bosco Nova Amaral

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PLANO PARA 1980

REVISÃO DO PLANO PARA 1980

Nota Prévia

Atingido o termo do primeiro semestre de 1980 torna-se necessário proceder à revisão do Plano para 1980.

Diferentes ritmos de execução de programas ou de projectos, reformulação de empreendimentos à luz de factos novos, alterações de custos, por vezes substanciais, e as consequências da crise sísmica de Janeiro de 1980, tudo evidencia a necessidade de não se diferir para data ulterior a revisão do Plano.

A proposta constante deste documento foi elaborada à luz de dois objectivos distintos. O primeiro visa não agravar o investimento inicialmente aprovado, ainda que haja que alterar o conteúdo de numerosos programas. O segundo objectivo é a libertação de verbas a transferir para as Autarquias Locais, para cumprimento da Lei das Finanças Locais. Optou-se pelo desvio de verbas e programas do Plano uma vez que a generalidade dos empreendimentos a executar pelas Autarquias Locais tem o carácter de investimentos do Plano. Este segundo objectivo, que se traduz na libertação de 150 875 contos, foi atingido deduzindo cerca de 3% à dotação inicial da generalidade dos programas e dá lugar a um novo programa - Aplicação da lei das Finanças Locais - no âmbito da Secretaria Regional da Administração Pública.

1 - EDUCAÇÃO

PROGRAMA Nº 1

CONSTRUÇÕES ESCOLARES PARA O ENSINO PRIMÁRIO

Por força do agravamento das propostas de adjudicações realizadas no corrente ano, adicionado ao concurso extraordinário de salas de aula pré-fabricadas nas zonas sinistradas, propõe-se um reforço de 30 000 contos, saindo 3.600 contos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 120 000 contos
Verba proposta - 146 400 contos

PROGRAMA Nº 2

CONSTRUÇÕES ESCOLARES PARA O ENSINO PREPARATÓRIO E SECUNDÁRIO

A anulação dos contratos com as Empresas adjudicatárias das Escolas Preparatórias de Angra do Heroísmo e do Nordeste, adicionado às dificuldades verificadas na execução dos trabalhos nas ilhas S. Jorge e Graciosa, permitem a libertação da verba de 65 000 contos para reforço de outros programas do Plano e 7 800 contos para o programa de aplicação da Lei das Finanças Locais.

Dotação inicial - 260 000 contos
Dotação proposta - 187 200 contos

2 - CULTURA

PROGRAMA Nº 6-A

1. A Direcção Regional dos Assuntos Culturais está procedendo a um cuidadoso inquérito às filarmónicas ainda existentes na Região, dispondo-se já do apuramento dos dados relativos a 78% delas, que revelam o seguinte:

- Apenas 20% tem a sede em boas condições de utilização;
- Há necessidade de adquirir pelo menos 595 novos instrumentos, num custo global de aproximadamente 27 500 contos;
- 40 filarmónicas carecem de equipamento novo, havendo algum do actual com mais de 30 anos;
- O subsídio anual de 20 contos por filarmónica, para gratificação aos regentes, aquisição de reportórios e material didático, revelou-se manifestamente insuficiente.

2. Por outro lado, constatou-se que estas colectividades, com os seus 2 500 executantes, estão sendo objecto de uma tremenda erosão, devida quer à dificuldade na contratação de regentes, ao custo altíssimo dos instrumentos, ao mau estado das sedes, às faltas de fardamento, mobiliário, reportórios e material didático, quer ainda ao esmorecimento do espírito associativo local, dadas a transformação por que está passando a sociedade açoriana, mobilidade física das pessoas, a socialização do divertimento e a criação de outros centros de interesse, quer finalmente, à persistente corrente emigratória e à incapacidade financeira própria para introduzir melhorias de cultura popular e intercâmbio social, que são as filarmónicas da Região em risco de desaparecimento puro e simples, como está já a suceder, em alarmante crescendo, a muito delas.

3. Daí a razão deste novo Programa cujo objectivo poderia sintetizar-se como sendo o de:

Contrariar a actual marcha dissolvente das filarmónicas da Região, através de um apoio financeiro que permita reanimá-los e mantê-los, condigna e eficazmente, na sua tradicional função cultural e social.

4. Por todas estas razões, propõe-se a criação deste novo Programa, e a sua dotação em 1980, com 15 000 contos.

3 - SAÚDE

PROGRAMA Nº 7

MELHORIA DA REDE DE SERVIÇOS

A dotação deste programa, constituído por sete projectos, passa de 163 500 contos para 153 550 contos, resultando a diferença de revisão das acções a executar (menos 4 950 contos) e de redução a favor da execução da Lei das Finanças Locais (menos 5 000 contos).

A nível de projecto há várias alterações para mais e para menos, em consequência das perspectivas de execução de cada um deles.

Verba inicial 163 500 contos
Verba proposta 153 550 contos

PROGRAMA Nº 9

FIXAÇÃO DE PESSOAL DE SAÚDE

Sendo necessário dar seguimento a acções em curso foi este programa reforçado com 3 600 contos, deduzindo-se, por outro lado, 200 contos para execução da Lei das Finanças Locais.

Verba inicial - 6 500 contos
Verba proposta 9 900 contos

4.- SEGURANÇA SOCIAL

PROGRAMA Nº 10

APOIO À PRIMEIRA E SEGUNDA INFÂNCIA

A impossibilidade de execução de parte deste programa permitiu libertar, a título

de revisão do programa, a importância de 1 000 contos, e de mais 500 contos, para execução da Lei das Finanças Locais.

Verba inicial - 18 000 contos
Verba proposta - 16 500 contos

PROGRAMA Nº 11
APOIO À JUVENTUDE

Em consequência da impossibilidade de executar alguns projectos e, simultaneamente do bom andamento de outros, a dotação do programa é globalmente reforçada com 3 800 contos. Para efeitos da execução da Lei das Finanças Locais é deduzida àquela reforço a importância de 400 contos.

Verba inicial - 13 000 contos
Verba proposta - 16 400 contos

PROGRAMA Nº 12
APOIO À TERCEIRA IDADE

Diferentes níveis de execução de alguns dos projectos que constituem este programa e a impossibilidade de executar outros em consequência do sismo permitiu libertar 2 300 contos, a que se adicionam 800 contos para execução da Lei das Finanças Locais.

Verba inicial - 26 000 contos
Verba proposta - 22 900 contos

PROGRAMA Nº 13
REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS DEFICIENTES

A impossibilidade de executar a parte deste programa relativa à ilha Terceira permite reduzir a dotação inicial de 500 contos.

Verba inicial - 1 000 contos
Verba proposta - 500 contos

PROGRAMA Nº 16
SERVIÇOS SOCIAIS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Agravamento de custos e conclusão de obras já iniciadas obrigam a reforçar a dotação deste programa com 3 765 contos; para execução da Lei das Finanças Locais é, todavia, retirada a importância de 400 contos.

Verba inicial - 12 500 contos
Verba proposta - 15 865 contos

5 - EMPREGO

PROGRAMA Nº 17
APLICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Em face do nível de execução do programa a verba inicialmente prevista é reduzida de 5 000 contos, o que afectará uma das acções que constituem o mesmo - urbanização do Centro. Do montante retirado 1 000 contos serão aplicados na execução da Lei das Finanças Locais e os restantes 4 000 contos irão reforçar empreendimentos do Plano insuficientemente dotados.

Verba inicial - 32 000 contos
Verba proposta - 27 000 contos

6 - HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

PROGRAMA Nº 18

CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS

Alguns dos empreendimentos previstos neste programa e localizados na ilha Terceira estão a ser assumidos pelo GAR com verbas do FAR num total de 80 000 contos.

Assim foi possível retirar a este programa 89 600 contos, indo 44 000 para o novo programa de compromissos do Governo Regional com a aplicação da Lei das Finanças Locais - Transferência para as Autarquias - e os restantes 45 600 contos vão reforçar outros programas normais do Plano Regional.

Verba inicial - 520 000 contos
Verba proposta - 250 400 contos

PROGRAMA Nº 19

DEFESA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Propõe um reforço de 5 000 contos destinados ao pagamento dos trabalhos do furo de captação de água na ilha do Faial e abastecimento de água à zona industrial do Rego d'Água, na ilha de S. Miguel, deduzindo-se 300 contos para o novo programa que visa transferências para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 10 000 contos
Verba proposta - 14 700 contos

PROGRAMA Nº 22

APÓIO AOS SERVIÇOS DE INCÊNDIO E PROTECÇÃO CIVIL

O custo da execução dos projectos que constituem o programa, inferior ao previsto, permitiu libertar a importância de 5 365 contos, a que se junta, para execução da Lei das Finanças Locais, mais 1 200 contos.

Verba inicial - 40 000 contos
Verba proposta - 55 435 contos

7 - AGRICULTURA, SILVICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA Nº 25

FOMENTO ARVENSE

A necessidade de reforço da dotação reservada para a construção do armazém de batata de semente, em S. Miguel, deu lugar a um reforço do programa de 5 100 contos, deduzindo-se, por outro lado, a importância de 2 900 contos para execução da Lei das Finanças Locais.

Verba inicial - 97 000 contos
Verba proposta - 99 200 contos

PROGRAMA Nº 32

RECONVERSÃO DE INCULTOS

A dotação inicial deste programa é reduzida de 7 175 contos, sendo 5 100 contos

a título de revisão e para reforço do programa 23 e 2 075 contos destinados à execução da Lei das Finanças Locais.

Verba inicial - 68 175 contos
Verba proposta - 61 000 contos

9 - INDÚSTRIA

PROGRAMA Nº 39

APOIO À INDÚSTRIA

Devido à necessidade do Governo Regional participar no aumento de capital social da Fábrica de Tabacos Micaelense e de reforçar o apoio a actividades industriais nas várias ilhas do arquipélago, propõe-se um reforço de 12 000 contos, sendo 1 200 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 40 000 contos
Verba proposta - 50 800 contos

10 - ENERGIA

PROGRAMA Nº 41

CENTROS PRODUTORES

Por atrasos verificados na implementação de vários projectos do programa, nomeadamente os aproveitamentos hidroeléctricos da Caldeira de Sto^o Cristo e Lagoa do Paul, serão propostas reduções que totalizam 55 500 contos, sendo 5 100 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 170 000 contos
Verba proposta - 114 500 contos

PROGRAMA Nº 42

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Em virtude de dificuldades que se vêm verificando nas obras de implantação e substituição quer das redes eléctricas quer dos postos de transformação, bem como da necessidade de reforçar outros programas do sector, nomeadamente, o programa de Electrificação Rural, é proposta uma redução de 9 900 contos, dos quais 1 200 contos serão transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 40 000 contos
Verba proposta - 30 100 contos

PROGRAMA Nº 43

ELECTRIFICAÇÃO RURAL

A verba deste programa foi reforçada de forma a dar resposta, nomeadamente, a necessidades detectadas em electrificações de apoio ao sector agropecuário e à realização de ampliações e melhoramentos em pequenas Redes Rurais. Os reforços propostos somam 10 600 contos, dos quais 2 700 serão transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 90 000 contos
Verba proposta - 95 200 contos

PROGRAMA Nº 44

APOIO A EXPLORAÇÃO

Houve necessidade de reforçar este programa dado o substancial agravamento dos custos de combustíveis utilizados na produção de energia eléctrica, que vieram originar desequilíbrios nos custos das explorações dos concessionários, diferentes dos previstos na altura da elaboração do Plano. Também, a necessidade de aumento de capital social, da Empresa Insular de Electricidade, como contributo para o planeamento económico e financeiro, veio justificar o reforço e originar a inclusão de um novo projecto "Saneamento de Empresas Públicas" cuja verba proposta é de 25 000 contos. O total do reforço é de 76 200 contos, dos quais 2 400 serão transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 80 000 contos

Verba proposta - 153 800 contos

PROGRAMA Nº 45

GEOTERMIA

Propõe-se uma redução da verba inscrita no Plano, devido a atrasos no desenvolvimento do "Projecto Geotérmico de S. Miguel". A redução proposta é de 28 600 contos, dos quais, 5 100 transitarão para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 170 000 contos

Verba proposta - 141 400 contos

11 - TURISMO

PROGRAMA Nº 46

PARTICIPAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO NA INDÚSTRIA TURÍSTICA

As alterações mais salientes deste programa respeitam à inclusão de mais duas acções no projecto 46.1 - Apetrechamento dos edifícios LORAN em Santa Maria e equipamento do Hotel de Santa Maria.

A primeira pretende aproveitar uma infraestrutura existente, tornando-a utilizável com forma complementar de alojamento. A segunda, destina-se a complementar as obras que estão a ser realizadas pela ENATUR, de remodelação do Hotel, pretendendo-se com esta verba dotar esta estrutura hoteleira com equipamento mais adequado e proceder a arranjos e melhoramentos nas zonas públicas.

Abandona-se a acção "restaurante e residencial em Vila do Porto" uma vez que, por um lado, se tem manifestado interesse de iniciativa privada e, por outro, ser uma acção que ainda se encontra numa fase muito incipiente de estudo.

A participação nas empresas STURFLOR e GRACITUR é reduzida para montantes que se julgam os convenientes para utilização no corrente ano.

É abandonado o projecto 46.3 "alojamento complementar", uma vez que não tem havido

pedidos de apoio neste sector.

Assim, a nível de programa, regista-se uma redução de 4 500 contos e uma transferência de 2 000 contos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 65 000 contos

Verba proposta - 58 500 contos

PROGRAMA Nº 48

DIVULGAÇÃO E APOIO TURÍSTICO

A alteração proposta destina-se ao reforço de actividades de divulgação da Região como destino turístico, bem como de apoio às actividades e infraestruturas de interesse para a animação turística.

Regista-se um reforço de 3 000, sendo 300 para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 10 000 contos

Verba proposta - 12 700 contos

12 - SECTOR TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E METEOROLOGIA

PROGRAMA Nº 49

ESTRADAS REGIONAIS

Os agravamentos das adjudicações do corrente ano, a subida de encargos relativos à conservação da rede viária Regional, para além das correcções das Estradas Regionais das zonas sinistradas da Ilha Terceira, pela introdução do perfil-tipo actualizado, obriga ao reforço de 49 600 contos sendo 7 800 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial 260 000 contos

Verba proposta 301 800 contos

PROGRAMA Nº 50

CALAMIDADES E ESTRAGOS

A verba inicial é reforçada de 15 000 contos, sendo 500 contos transferidos para as Autarquias Locais, devido ao volume de estragos causados pelas chuvas do último Inverno.

Verba inicial - 15 000 contos

Verba proposta - 29 500 contos

PROGRAMA Nº 51

APOIO AO TRANSPORTE TERRESTRE

Em face dos resultados financeiros relativos a 1979 e já conhecidos, torna-se necessário reforçar a rubrica "Reequilíbrio financeiro das empresas" com vista a apoiar as empresas com exploração deficitária. A "conservação e renovação das frotas" é também objecto de reforço.

Assim, verifica-se um aumento de dotação inicial de 8 000 contos, sendo 700 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 24 000 contos

Verba proposta - 31 300 contos

PROGRAMA Nº 52

PORTOS COMERCIAIS

São reduzidos os montantes de alguns projectos para níveis julgados adequados aos trabalhos que irão decorrer no corrente ano. Propõe-se o aumento da dotação do projecto "equipamento portuário" com vista à aquisição de equipamento que possibilitem uma melhor e mais eficaz movimentação das cargas nos portos da Região.

Assim, verifica-se uma redução de 146 000 contos, além de 15 000 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 492 000 contos

Verba proposta - 331 000 contos

PROGRAMA Nº 53

APOIO AO TRANSPORTE MARÍTIMO

Propõe-se a redução da verba destinada à subscrição de capital para formação de uma empresa regional de transportes marítimos, uma vez que se prevê que a verba necessária para uma primeira entrada de capital seja menos volumosa do que inicialmente previsto.

Assim regista-se uma redução de 20 000 contos, além de 900 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 30 000 contos

Verba proposta - 9 100 contos

PROGRAMA Nº 54

INFRAESTRUTURAS AEROPORTUÁRIAS

Redução do montante destinado às acções a desenvolver na Aerogare Civil das Lajes. Redução de 5 000 contos, e transferência de 11 300 contos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 375 000 contos

Verba proposta - 358 700 contos

PROGRAMA Nº 55

APOIO AO TRANSPORTE AÉREO

As crescentes despesas de exploração das diversas linhas operadas e o forte cunho social das tarifas praticadas impõem o necessário apoio à SATA como forma de lhe possibilitar a satisfação dos encargos a que tem de fazer face.

Assim, regista-se um reforço de 146 000 contos, sendo 1 500 contos transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 50 000 contos

Verba proposta - 194 500 contos

PROGRAMA Nº 56

OBRAS DE PROTECÇÃO DA ORLA MARÍTIMA

O reforço proposto destina-se à realização de pequenas obras de protecção da orla marítima a que é urgente acudir com vista a evitar maior degradação das zonas afectadas.

O aumento proposto é de 10 000 contos, sendo 300 contos a transferir para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 10 000 contos
Verba proposta - 19 700 contos

PROGRAMA Nº 57

ESTUDOS E PROJECTOS

Regista-se uma redução de 9 000 contos, e 600 contos a transferir para as Autarquias Locais, o que é julgado adequado à satisfação das necessidades existentes neste campo.

Verba inicial - 19 000 contos
Verba proposta - 9 400 contos

PROGRAMA Nº 57/A

APOIO ÀS TELECOMUNICAÇÕES

Esta programa é proposto no sentido de se apoiar a actividade da Associação Regional de Radio-Amadores, cuja acção é de realçar e que se pretende dinamizar por forma a prestar com maior eficiência uma melhor colaboração em todas as eventualidades.

Verba inicial -
Verba proposta - 500 contos

13 - CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

PROGRAMA Nº 58

QUALIDADE ALIMENTAR, CONTROLE E APOIO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

A alteração a este programa resulta de uma redução da verba inicialmente inscrita no Plano, em virtude de os estudos em curso sobre a tipificação do queijo de S. Jorge se encontrarem atrasados. A redução proposta é de 3 700 contos, no projecto "Central de Cura de Queijo de S. Jorge", dos quais, 200 contos destinam-se a ser transferidos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 8 000 contos
Verba proposta - 4 300 contos

PROGRAMA Nº 60

REDE DE ABATE

A alteração proposta neste programa resulta de terem sido retirados 5 000 contos ao "Matadouro do Pico" e mais 5 000 contos às viaturas para transporte de gado. No primeiro caso justifica-se a redução por haver a intenção da construção de um matadouro industrial naquela ilha por uma empresa privada, o que originará um redimensionamento da capacidade do matadouro inicialmente previsto; no segundo caso, por não se afigurar urgente a aquisição das referidas viaturas, devido a alterações no sistema de aquisição de gado vivo.

A redução proposta totaliza 11 300 contos, sendo, destes, transferidos para as Autarquias Locais 1 300 contos.

Verba inicial - 43 000 contos
Verba proposta - 31 700 contos

14 - INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PROGRAMA Nº 64

ESTUDOS

O baixo nível de execução de dois dos projectos que constituem este programa - "Contabilidade Económica" e "Ordenamento Físico" - permite libertar 5 400 contos, deduzindo-se também 700 contos para as Autarquias Locais.

Verba inicial - 20 300 contos
verba proposta - 14 200 contos

16 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA Nº 66

CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTO DE EDIFÍCIOS
PARA SERVIÇOS PÚBLICOS

Necessidades adicionais de obras de reparação e adaptação de edifícios destinados a serviços públicos na ilha Terceira e a libertação de verbas do P. 64 permitiu reforçar a dotação inicial deste programa em 5 400 contos. Para as Autarquias Locais são retirados 1 500 contos.

Verba inicial - 50 000 contos
Verba proposta - 53 900 contos

PROGRAMA Nº 67

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A revisão dos vários projectos que integram o programa permite libertar 50 contos, canalizando-se para as Autarquias Locais mais 400 contos.

Verba inicial - 14 200 contos
Verba proposta - 13 750

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	Nº	PROGRAMAS DESIGNAÇÃO	INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
					REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
1. PRESIDÊNCIA		TOTAL	3 850 875	3 850 875	-	+ 150 875
			19 500	16 800	- 2 000	- 700
	64.	Estudos				
	64.1	Contabilidade Económica	5 500	1 300	- 4 000	200
	64.2	Ordenamento Físico	2 000	500	- 1 400	100
	65.	Apoio à Informação	12 000	11 600	-	400
	66.9	Instalações Provisórias	-	3 400	+ 3 400	
2. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			7 000	6 800	-	- 200
	67.	Formação Profissional				
	67.1	Formação Técnica de Pessoal da SRF	1 000	1 000	-	-
	68.	Mecanização da Contabilidade Pública	6 000	5 800	-	200
3. SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			54 000	203 275	+ 150 875	- 1 600
	16.	Serviços Sociais do Funcionalismo Público	12 500	15 865	+ 3 765	400
	22.	Apoio aos Serviços de Inc. e Protecção Civil	40 000	33 435	- 5 365	1 200
	67.2	Qualificação do Funcionalismo Regional	1 500	3 100	+ 1 600	-
	69.	Aplicação da Lei das Aut. Locais	-	150 875	+ 150 875	

Unid: contos

SECTORES	Nº	PROGRAMAS DESIGNAÇÃO	INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
					REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
1. EDUCAÇÃO		TOTAL	3 850 875	3 850 875	-	+ 150 875
			407 000	359 700	- 35 000	- 12 300
	1	Construções Escolares para o Ensino Primário	120 000	146 400	+ 30 000	- 3 600
	2	Construções Escolares para os Ensinos Preparatório e Secundário	260 000	187 200	- 65 000	7 800
	3	Conservação do Património Escolar	3 000	2 900	-	100
	4	Instalações e Eq. para o Ensino Superior	17 000	16 400	-	600
	5	Construções Desportivas	7 000	6 800	-	200
2. CULTURA			16 000	30 500	+ 15 000	- 500
	6	Beneficiação e Restauro de Edifícios do Património Artístico da Região	16 000	15 500	-	500
	6.A	Apoio às Filarmónicas	-	15 000	+ 15 000	
3. SAÚDE			171 000	164 450	- 1 350	- 5 200
	7	Melhoria da Rede de Serviços	163 500	153 550	- 4 950	- 5 000
	8	Aprovisionamento	1 000	1 000	-	-
	9	Fixação de Pessoal de Saúde	6 500	9 900	+ 3 600	- 200
4. SEGURANÇA SOCIAL			109 000	109 565	+ 3 765	- 3 200
	10	Apoio à Primeira e Segunda Infância	18 888	16 500	- 1 000	- 500
	11	Apoio à Juventude	13 000	16 400	+ 3 800	- 400

Unid: contos

SECTORES	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÕES			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
5. EMPREGO	12	Apoio à Terceira Idade	26 000	22 900	- 2 300	- 800
	13	Reabilitação e Integração de Deficientes	1 000	500	- 500	-
	14	Melhoria da Rede de Serviços	11 500	11 200	-	- 300
	15	Edifícios Polivalentes	27 000	26 200	-	- 800
	16	Serviços Sociais do Func. Público	12 500	15 865	+ 3 765	- 400
6. HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE			32 000	27 000	- 4 000	+ 1 000
	17	Ampliação do Centro de Formação Profissional	32 000	27 000	- 4 000	- 1 000
7. AGRICULTURA, SIVICULTURA E PECUÁRIA			405 000	312 435	- 45 965	46 600
	18	Construções Habitacionais	320 000	230 400	- 45 600	- 44 000
	19	Defesa dos Recursos Hídricos	10 000	14 700	+ 5 000	- 300
	20	Equipamento Urbano	25 000	24 200	-	800
	21	Aquisição de Maq., Eq. e Material de Transp.	10 000	9 700	-	300
	22	Apoio aos Serviços de Incêndio e Protecção Civil	40 000	33 435	- 5 365	1 200
			371 175	360 000	-	11 175
	23	Fomento Arvense	97 000	99 200	+ 5 100	- 2 900
	24	Fomento das Culturas Aubustivas, Arbóreas e Horto-Florícolas	17 700	17 200	-	500

Unid: contos

SECTORES	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES		
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS	
8. PASCAS	25	Protecção e Defesa Sanitária das Culturas	13 800	13 400	-	400	
	26	Abastecimento de Águas e Caminhos de Apoio ao Desenvolvimento Agro-Pecuário	19 500	18 900	-	600	
	27	Construção de Armazéns e Ampliação das Instalações dos Serviços	39 000	37 800	-	1 200	
	28	Sanidade Pecuária, Melhoramento Zootécnico e Higiene Pública	32 500	31 500	-	1 000	
	29	Apoio ao Fomento Silvo-Pastoril	28 000	27 200	-	800	
	30	Actividade Florestal, Recursos Cínegéticos das Águas Interiores, Parques e Reservas	40 500	39 300	-	1 200	
	31	Extensão	15 000	14 500	-	500	
	32	Reconversão de Incultos	68 175	61 000	- 5 100	2 075	
				77 000	74 500	-	- 2 500
		33	Reconversão da Frota Pesqueira	25 000	24 200	-	800
		34	Portos de Pescas e Equipamento	34 000	32 900	-	1 100
		35	Implementação do Serviço Regional de Lotas e Vendagens	5 000	4 800	-	200
		36	Fomento à Industrialização do Pescado	6 000	5 800	-	200
		37	Escola de Pesca e Formação Profissional	5 600	5 400	-	200
	38	Vulgarização	1 400	1 400	-	-	

Unid: contos

SECTORES	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
9. INDÚSTRIA			60 000	70.200	+ 12 000	- 1 800
	39	Apoio à Indústria	40 000	50 800	+ 12 000	- 1 200
	40	Implantação de Núcleos Industriais	20 000	19 400	-	600
10. ENERGIA			550 000	535 000	+ 1 500	16 500
	41	Centros Produtores	170 000	114 500	- 50 400	- 5 100
	42	Sistema de Transporte e Distribuição	40 000	30 100	- 8 700	- 1 200
	43	Electrificação Rural	90 000	95 200	+ 7 900	- 2 700
	44	Apoio à Exploração	80 000	153 800	+ 76 200	- 2 400
	45	Geotermia	170 000	141 400	- 23 500	- 5 100
11. TURISMO			85 000	100 900	+ 18 500	- 2 600
	46	Participação do Sector Público na Indústria Turística	65 000	58 500	- 4 500	- 2 000
	47	Apoio à Indústria Turística	10 000	29 700	+ 20 000	- 300
	48	Divulgação e Apoio Turístico	10 000	12 700	+ 3 000	- 300
12. TRANSPORTES COMUNICAÇÕES E METEOROLOGIA			1 275 000	1 285 500	-	-
	49	Estradas Regionais	260 000	301 800	+ 49 600	- 7 800
	50	Calamidades e Estragos	15 000	29 500	+ 15 000	- 500

Unid: contos

SECTORES	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
13. CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	51	Apoio ao Transporte Terrestre	24 000	31 300	8 000	- 700
	52	Portos Comerciais	492 000	331 000	-146 000	- 15 000
	53	Apoio ao Transporte Marítimo	30 000	9 100	- 20 000	- 900
	54	Infraestruturas Aeroportuárias	375 000	358 700	- 5 000	- 11 300
	55	Apoio ao Transporte Aéreo	50 000	194 500	+146 000	- 1 500
	56	Obras de Protecção da Orla Marítima	10 000	19 700	+ 10 000	- 300
	57	Estudos e Projectos	19 000	9 400	- 9 000	- 600
	57/A	Apoio às Telecomunicações	-	500	+ 500	-
			179 200	160 400	- 13 500	5 300
	58	Qualidade Alimentar, controle e Apoio à Produção e Comercialização	8 000	4 300	- 3 500	- 200
	59	Rede de Armazenagem, Transformação e Distribuição	50 000	48 500	-	- 1 500
60	Rede de Abate	43 000	31 700	- 10 000	- 1 300	
61	Rede de Frio para as Pescas	78 200	75 900	-	- 2 300	
14. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			31 300	24 800	- 5 400	- 1 100
	62	Investigação Científica e Tecnológica	5 000	4 800	-	200
	63	Pesquisa Energética	6 000	5 800	-	200

Unid: contos

SECTORES	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
15. INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	64	Estudos	20 300	14 200	- 5 400	- 700
			12 000	11 600	-	- 400
16. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	65	Apoio à Informação	12 000	11 600	-	- 400
			70 200	73 450	+ 5 350	- 2 100
	66	Construção, Aquisição, Adaptação e Eq. de Edifícios para Ser. Públicos	50 000	53 900	+ 5 400	- 1 500
	67	Formação Profissional	14 200	13 750	- 50	- 400
	68	Mecanização da Contabilidade Pública	6 000	5 800	-	- 200
	69	Aplicação da Lei das Finanças Locais	-	150 875		

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
4. SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			28 000	42 100	+ 15 000	- 900
	4.	Instalações e Eq. para o Ens. Superior				
	4.1	Aquisição de Maq. e Eq. e Veíc. de Transp.	2 000	1 900		100
	5.0	Construções Desportivas	7 000	6 800		200
	6.0	Beneficiação e Restauro de Edif. do Património Artístico da Região	16 000	15 500		500
	6.A	Apoio às Filarmónicas	-	15 000	+ 15 000	
	67.3	Formação de Técnicos Desportivos	3 000	2 900		100
5. SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO	17	Ampliação do centro de form. profissional	32 000	27 000	- 4 000	- 1 000
			218 500	212 000	-	- 6 500
6. SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	7.	Melhoria da Rede de Serviços	163 500	153 550	- 4 950	5 000
	7.1	Beneficiação e Apetrechamento de Unidades de Saúde	49 500	52 100	+ 4 100	1 500
	7.2	Reconversão de Hospitais Concelhios em Centros de Saúde	2 000	900	- 1 000	100
	7.3	Construção de um Centro de Oncologia nos Açores	6 000	2 800	- 3 000	200

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
7. SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS	7.4	Construção de Novos Centros de Saúde	4 000	200	- 3 700	100
	7.5	Aquisição de Material de Transporte	2 000	5 550	+ 3 650	100
	7.6	Construção do Hospital da Horta	50 000	43 500	- 5 000	1 500
	8.0	Aprovisionamento	1 000	1 000	-	-
	9.0	Fixação de Pessoal de Saúde	6 500	9 900	+ 3 600	200
	10.0	Apoio à Primeira e Segunda Infância	18 000	16 500	- 1 000	500
	11.	Apoio à Juventude	13 000	16 400	+ 3 800	400
	12.	Apoio à Terceira Idade	26 000	22 900	- 2 300	800
	13.	Reabilitação e Integração Social de Deficientes	1 000	500	- 500	-
	14.	Melhoria da Rede de Serviços	11 500	11 200	-	300
	15.	Edifícios Polivalentes	27 000	26 200	-	800
	67.4	Formação de Pessoal de Saúde	1 000	2 350	+ 1 350	-
			507 375	491 900	-	- 15 475
	23.	Fomento Arvense	97 000	99 200	+ 5 100	2 900
	24.	Fomento das Culturas Arbustivas, Arbóreas e Horto-Florícolas	17 700	17 200	-	500
	25.	Protecção e Defesa Sanitária das Culturas	13 800	13 400	-	400
	26.	Abastecimento de Água e Caminhos de Apoio ao Desenvolvimento Agro-Pecuário	19 500	18 900	-	600

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
	27.	Construção de Armazéns e Ampliação das Instalações dos Serviços	39 000	37 800	-	1 200
	28.	Sanidade Pecuária, Melhoramento Zootécnico e Higiene Pública	32 500	31 500	-	1 000
	29.	Apoio ao Fomento Silvo-Pastoril	28 000	27 200	-	800
	30.	Actividade Florestal, Recursos Cinegéticos das Águas Interiores, Parques e Reservas	40 500	39 300	-	1 200
	31.	Extensão	15 000	14 500	-	500
	32.	Reconversão de Incultos	68 175	61 000	- 5 100	2 075
	33.	Reconversão da Frota Pesqueira	25 000	24 200	-	800
	34.	Portos de Pesca e Equipamento				
	34.2	Apoio à Construção e Manutenção de Infraestruturas no Sector das Pescas	2 000	1 900	-	100
	34.3	Equipamento Portuário	2 000	1 900	-	100
	35.	Implementação do Serviço Regional de Lotas e Vendagens	5 000	4 800	-	200
	36.	Fomento à Industrialização do Pescado	6 000	5 800	-	200
	37.	Escola de Pesca e Formação Profissional	5 600	5 400	-	200
	38.	Vulgarização	1 400	1 400	-	-
	61.	Rede de Frio para as Pescas	78 200	75 900	-	2 300
	64.	Estudos				
	64.3	Estudos e Investigação no Sector Agrícola, Silvícola e Pecuária	6 300	6 100	-	200
	64.4	Estudos e Investigação no Sector das Pescas	2 000	1 900	-	100
	67.	Formação Profissional				

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
8. SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	67.5	Formação Profissional no Sector Agrícola, Silvícola e Pecuária	2 700	2 600	-	100
			722 000	700 300	-	- 21 700
	39.	Apoio à Indústria	40 000	50 800	+ 12 000	1 200
	40.	Implantação de Núcleos Industriais	20 000	19 400	-	600
	41.	Centros Produtores	170 000	114 500	- 50 400	5 100
	42.	Sistema de Transporte e Distribuição	40 000	30 100	- 8 700	1 200
	43.	Electrificação Rural	90 000	95 200	+ 7 900	2 700
	44.	Apoio à Exploração	80 000	128 800	+ 51 200	2 400
	44.A	Saneamento de Empresas Públicas	-	25 000	+ 25 000	-
	45.	Geotermia	170 000	141 400	- 23 500	5 100
	58.	Qualidade Alimentar e Apoio à Produção e Comercialização	8 000	4 300	- 3 500	200
	59.	Rede de Armazenagem, Transformação e Distribuição	50 000	48 500	-	1 500
	60.	Rede de Abate	43 000	31 700	- 10 000	1 300
	62.	Investigação Científica e Tecnológica	5 000	4 800	-	200
	63.	Pesquisa Energética	6 000	5 800	-	200

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO			1 124 500	1 090 400	-	- 34 100
	34.	Portos de Pesca e Equipamento				
	34.1	Melhoramento nos Portos	30 000	29 100	-	900
	46.	Participação no Sector Público na Indústria Turística	65 000	58 500	- 4 500	2 000
	47.	Apoio à Indústria Turística	10 000	29 700	+ 20 000	300
	48.	Divulgação e Apoio Turístico	10 000	12 700	+ 3 000	300
	51.	Apoio ao Transporte Terrestre	24 000	31 300	+ 8 000	700
	52.	Portos Comerciais	492 000	331 000	- 146 000	15 000
	53.	Apoio ao Transporte Marítimo	30 000	9 100	- 20 000	900
	54.	Infraestruturas Aeroportuárias	375 000	358 700	- 5 000	11 300
	55.	Apoio ao Transporte Aéreo	50 000	194 500	+ 146 000	1 500
	56.	Obras de Protecção da Orla Marítima	10 000	19 700	+ 10 000	300
	57.	Estudos e Projectos	19 000	9 400	- 9 000	600
	57.A	Apoio às Telecomunicações	-	500	+ 500	-
	64.	Estudos				
	64.5	Estudos e Projectos no Sector do Turismo	4 500	4 400	-	100
67.	Formação Profissional					
67.6	Formação Profissional no Sector do Turismo	5 000	1 800	- 3 000	200	

Unid: contos

ENTIDADES EXECUTORAS	PROGRAMAS		INICIAL	REVISTO	VARIAÇÕES	
	Nº	DESIGNAÇÃO			REVISÃO DO PLANO	TRANSFERÊNCIAS AUT. LOCAIS
10. SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL			1 138 000	1 060 300	- 9 000	- 68 700
	1.	Construções para o Ensino Primário	120 000	146 400	+ 30 000	3 600
	2.	Construções Escolares para os Ensinos Preparatórios e Secundário	260 000	187 200	- 65 000	7 800
	3.	Conservação do Património Escolar	3 000	2 900	-	100
	4.	Instalações e Equipamento para o Ensino Superior				
	4.2	Aquisição de Terrenos para Edifícios Escolares para o IUA	10 000	9 700	-	300
	4.3	Instalação de uma Granja Universitária na Achada, ilha Terceira	5 000	4 800	-	200
	7.	Melhoria da Rede de Serviços				
	7.7	Construção da Escola de Enfermagem de Ponta Delgada	50 000	48 500	-	1 500
	18.	Construções Habitacionais	320 000	230 400	- 45 600	44 000
	19.	Defesa dos Recursos Hídricos	10 000	14 700	+ 5 000	300
	20.	Equipamento Urbano	25 000	24 200	-	800
	21.	Aquisição de Maquinaria e Equipamento e Material de Transporte	10 000	9 700	-	300
	49.	Estradas Regionais	260 000	301 800	+ 49 600	7 800
	50.	Calamidades e Estragos	15 000	29 500	+ 15 000	500
	66.	Construção, Aquisição, Adaptação e Equipamento de Edifícios para Serviços Públicos	50 000	50 500	+ 2 000	1 500

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a seguinte redacção para o artigo 2º, nº1 da proposta de Decreto Regional relativa a medidas para fixação dos quadros dirigentes e técnicos da Região.

Artigo 2º.

1. Sem
.....exceder 25% do vencimento atribuído do respectivo cargo.
2.

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'0 Presidente do Grupo Parlamentar do PSD: Fernando Manuel de Faria Ribeiro

PROPOSTA DE EMENDA

Artigo 4º.

1.
2. Aos referidos referida no nº 3 do artigo 1º

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'0 Presidente do Grupo Parlamentar do PSD: Fernando Manuel de Faria Ribeiro.

REQUERIMENTO

O Grupo Parlamentar do PSD nos termos do número 3 do artigo 59º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, requer a interrupção da reunião por um período de 30 minutos.

Sala das Sessões, Horta, 28 de Julho de 1980

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD: Alvarino Pinheiro.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 5º do Projecto de Decreto Regional que visa a revisão e a actualização da organica dos Serviços da Assembleia Regional dos Açores:

Artigo 1º.

(Serviços)

1. Assembleia Regional dos Açores é apoiada por uma Secretaria a qual compreende os seguintes serviços:

Artigo 5º.

(Direcção)

1. Os Serviços referidos no nº1 do artigo 1º são dirigidos pelo Chefe de Secretaria, o qual se acha subordinado à Mesa nos termos do artigo anterior.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Julho de 1980

Pel'0 Grupo Parlamentar do PS: José António Martins Goulart.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que a redacção do artigo 5º seja a seguinte:

Artigo 1º.
(Serviços)

- 1. A Assembleia Regional dos Açores é apoiada por uma Direcção de Serbiços a qual

 - a)
 - b)

- 2.

 - a)
 - b)

- 3.

 - a)
 - b)
 - c)
 - d)

Horta, Sala das Sessões, 28 de Julho de 1980

Pel'O Presidente: Fernando Manuel de Faria Ribeiro

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe para o artigo 5º nº 1 e 2 do projecto o seguinte:

Artigo 5º.
(Direcção)

- 1. Os Serbiços referidos no nº1 do artigo 5º são dirigidos pelo Director de Serbiços, o qual se acha.....
- 2. O Director de Serbiços poderá receber

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'O Presidente: Fernando Manuel de Faria Ribeiro

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a seguinte redacção para o artigo 8º do projecto em discussão:

Artigo 8º.
(Requisitos de provimentos)

- 1.

 - a) Director de Serbiços e
 - b) (Igual)
 - c) Chefe de Secção, primeiros
 - d)
 - e)

- 2.

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD: Fernando Manuel de Faria Ribeiro.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que a redacção do artigo 13º do projecto em discussão, passe a ser a seguinte::

Artigo 13º.

(Gestão financeira)

1.
2.
 - a) com superintendência na Direcção de Serviços ...
 - b) O Director de Serviços e o

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'O Presidente: Fernando Manuel de Faria Ribeiro.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe para a alínea a) do artigo 15º do projecto em discussão, o seguinte:

Artigo 15º.

(Autorização de despesas)

A autorização para a realização de despesas compete:

- a) Até 100 000\$00, ao Director de Serviços ;
- b)
- c)

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'O Presidente: Fernando Manuel de Faria Ribeiro

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta a seguinte proposta de alteração ao Projecto de Decreto Regional que visa a revisão e a actualização da orgânica dos Serviços da Assembleia Regional dos Açores, designadamente ao seu artigo 5º e na parte respeitante ao quadro I que se anexa:

Pel'O Presidente do Grupo Parlamentar do PS: José António Martins Goulart

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTº 5º DESTA PROPOSTA E O ARTº 7º do Dec.-Reg. 7/77.-A

Número de Lugares	CATEGORIA	Vencimento
1	<u>Pessoal dirigente:</u> Chefe de Secretaria	

Número de lugares	CATEGORIA	Vencimento
1	<u>Pessoal técnico superior:</u> Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe ou principal	G, E ou D
1	<u>Pessoal técnico-profissional e administrativo:</u> Chefe de Secção	I
1	Primeiro Oficial	J
2	Segundo Oficial	L
2	Redactor de 2ª classe, 1ª classe ou principal	H, G ou F
3	Terceiro Oficial	M
1	Técnico profissional de Biblioteca Arquivo e Documentação de 2ª classe, 1ª classe ou principal	L, K ou I
3	Escriturário-dactilógrafo de 2ª classe, 1ª classe ou principal	S, Q ou N
	<u>Pessoal operário e auxiliar:</u>	
1	Operador de offset de 2ª classe, 1ª classe ou principal	M, L ou J
1	Operador de composição e reprografia de 2ª classe, 1ª classe ou principal	P, N ou L
2	Operador de composer de 2ª classe, 1ª classe ou principal	M, I ou J
1	Telefonista de 2ª classe, 1ª classe ou principal	S, Q ou O
2	Contínuo de 2ª classe ou 1ª classe	T ou S
1	Porteiro de 2ª classe ou 1ª classe	I ou S
2	Auxiliar de Limpeza	U

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTº 5º DESTA PROJECTO E O ARTº 7º DO DEC.-REG. 7/77-A

QUADRO 1

Número de lugares	CATEGORIA	Vencimento
1	<u>Pessoal dirigente:</u> Director de Serviços	a)
1	<u>Pessoal Técnico Superior::</u> Técnico Superior de 2ª classe, 1ª classe ou principal	G, E ou D
	<u>Pessoal Técnico-profissional e administrativo:</u>	
1	Chefe de Secção	I
1	Primeiro Oficial	J
1	Segundo Oficial	L
2	Redactor de
3	Terceiro Oficial	M
1	Técnico-profissional
3	Escriturário-dactilógrafos

Número de lugares	CATEGORIA	Vencimento
1	<u>Pessoal operário e auxiliar:</u>	
1	Impressor de 2ª classe, 1ª classe ou principal	P,N ou L
1	Operador de som e reprografia de 2ª classe, 1ª classe ou principal	P,N ou L
1	Compositor gráfico de 2ª classe, 1ª classe ou principal	P,N ou L
1
2
1
2
a) Vencimento segundo legislação especial em vigor		

Horta, 28 de Julho de 1980

O Presidente: Fernando Manuel de Faria Ribeiro